

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.03.10.002

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - LOCALIDADE DE MUMBABA DE BAIXO, CONFORME PROPOSTA Nº 07598.691000/1100-08 COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ/CE, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.

O município de Massapê, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 196/2019, de 01 de novembro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 13:30 HORAS.

Do dia 31 de março de 2020.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.
- ANEXO II** - Modelo de apresentação de carta-proposta
- ANEXO III** - Modelo de Planilha de Preços, Cronograma Físico-financeiro e Taxas de B.D.I - Bonificações e Despesas Indiretas
- ANEXO IV** - Minuta de contrato
- ANEXO V** - Declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)
- ANEXO VI** - Modelo da Carta de Fiança Bancária

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto é a Execução dos Serviços de Conclusão de Construção de Unidade Básica de Saúde - Localidade de Mumbaba de Baixo, conforme Proposta nº 07598.691000/1100-08 com o Ministério da Saúde, junto a Secretaria de Saúde do Município de Massapê/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo.

1.2- O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 80.948,14 (oitenta mil novecentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos).**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Massapê, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2- A empresa interessada em participar do referido processo, deverá comparecer **até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data de abertura da licitação**, junto à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, através de um profissional técnico, devidamente qualificado e comprovado, objetivando proceder com a visita do local da obra, tomando conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

2.2.2.1- Para visita ao local de execução das obras, a LICITANTE deverá agendá-la com antecedência, dirigindo-se a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou por telefone, através do número (0XX88) 3643.1025.

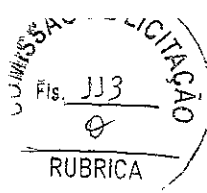
2.2.2.2- A visita ao local de execução das obras, poderá a critério, facultativo da licitante, ser substituído por declaração própria da licitante de que possui pleno conhecimento do local de execução da obra e objeto da licitação.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.03.10.002.**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.03.10.002.

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal de Massapê, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3- Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

4.2.3.3- Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1- Prova de inscrição, ou registro, e regularidade da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

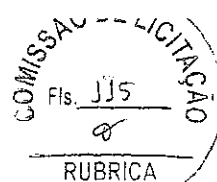
4.2.4.2- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação.

Parágrafo Único: A apresentação dos acervos técnicos tanto da empresa (quando for o caso) como do responsável técnico (quando for o caso) deverão ser apresentados na totalidade dos itens pedidos acima, os mesmos deverão ser **GRIFADOS**, para melhor didática de análise da Comissão Permanente de Licitação.

4.2.4.2.1- O vínculo do responsável técnico - Engenheiro Civil - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

- Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e **com firma reconhecida de ambas as partes**.

4.2.4.3- Declaração fornecida pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Massapê, que a licitante, através de seu profissional técnico, **tenha visitado o local da obra, até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data de abertura da licitação** e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

4.2.4.3.1- A visita ao local de execução das obras, poderá a critério, facultativo da licitante, ser substituído por declaração própria da licitante de que possui pleno conhecimento do local de execução da obra e objeto da licitação.

4.2.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

a) A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentarão cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

4.2.5.2- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.

4.2.5.3- Comprovação da boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, maiores que um (>1 ou = 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

AT : ATIVO TOTAL

$$SG = \frac{AT}{PC+ELP}$$

PC : PASSIVO CIRCULANTE

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

4.2.5.4 - Garantia de manutenção da proposta, no valor de **R\$ 809,48 (oitocentos e nove reais e quarenta e oito centavos)**, correspondente a 1,0% (hum por cento) do valor estimado da licitação, previsto no **subitem 1.2** deste Edital, a ser recolhida no **Banco do Brasil - Agência 2285-3 - Conta 14.763-x, em nome da Prefeitura Municipal de Massapê**, a qual será encaminhada ao setor de Tesouraria Municipal que disponibilizará o recibo específico e definitivo, caso a garantia apresentada esteja devidamente regular.

4.2.5.4.1. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Massapê, podendo ser prestada em qualquer outra das modalidades a seguir:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária;

b) Fiança bancária (conforme **ANEXO VI - Modelo da Carta de Fiança Bancária**).

c) Seguro-garantia.

4.2.5.4.2 - A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis depois de esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao **subitem 9.2** do Edital.

4.2.5.4.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.2.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.2.6.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo V.

4.2.6.2- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme modelo do Anexo V.

4.2.6.2.1- Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a declaração, na forma do item anterior, essa poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

4.3- A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal e Engenheiro civil responsável pela elaboração da Proposta;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO III – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, inclusive, com a indicação e composição do *percentual de B.D.I* e da *FONTES utilizada para cotação dos preços propostos*.

5.2.6- Planilha de Composição de Preços Unitários, onde deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- O valor global da proposta deve ser igual ao valor global da planilha orçamentária acrescido do valor do B.D.I..

5.2.9- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.10- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.11- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

5.2.12- A referência adotada para avaliação dos preços propostos será feita de acordo com o Projeto Básico da obra, o qual encontra-se em conformidade com os preços registrados na Tabela da SEINFRA.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇO, inclusive, com relação à indicação do **percentual de B.D.I** e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos**, bem como aqueles que não apresentarem Planilha de Composição de Preços Unitários.

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao estabelecido no item 1.2 deste Edital;

7.4.5- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.6- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇO, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.7- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.9- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre as licitantes classificadas;

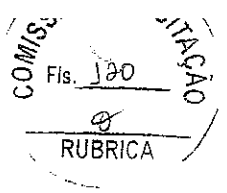
7.4.10- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

7.4.11 – Fica o licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância ou não da prorrogação e revalidação da proposta, antes do vencimento da mesma, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera o licitante, excluindo-o do certame licitatório.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇO, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Saúde, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

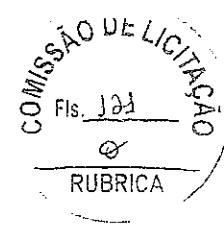
11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Massapê, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

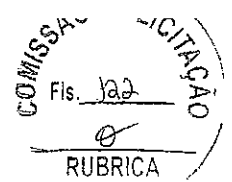
12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Massapê por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Massapê;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Massapê, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até o período de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Saúde, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Massapê.

15.0- DA FONTE DE RECURSOS

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0401.10.301.1001.1.002, elemento de despesa nº 44.90.51.00.

16.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



16.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Saúde de Massapê/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Saúde de Massapê/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Massapê.

20.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Saúde de Massapê/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Massapê, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

21.4 – A documentação apresentada para fins de habilitação, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

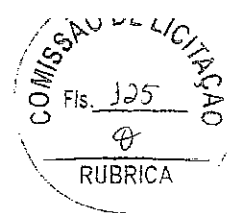
21.5- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

21.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

22.0- DO FORO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

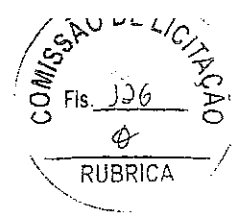
22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Massapê/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Massapê/CE, 13 de março de 2020.

Francisco Paulo Ravy Leite
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
ANEXO I



04. PROJETO BÁSICO

(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

05. ORÇAMENTO BÁSICO

(Planilha orçamentária)

06. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).



Prefeitura de
MASSAPÊ
Secretaria de Infraestrutura



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

**CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LOCALIDADE DE MUMBABA DE BAIXO -
MASSAPÊ - CE**

MASSAPÊ - CE
MARÇO DE 2020



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO BÁSICO: SECRETARIA DE SAÚDE

OBRA - CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

ENDEREÇO: DISTRITO DE MUMBABA DE BAIXO - MASSAPÉ - CE

FONTE: TABELA SEINFRA VERSÃO 26.1

BDI 20%

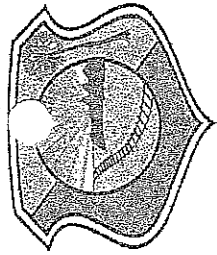
COD.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PR UNIT.	PR. TOTAL
	1	COBERTURA				
	1.1	OUTROS ELEMENTOS				
C0657	1.1.1	CALHA DE ALUMÍNIO DESENVOLVIMENTO DE 25cm	M	2,05	50,34	103,20
		SUB - TOTAL			103,20	
	2	PISOS				
	2.1	PISOS INTERNOS				
C4437	2.1.1	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	M2	8,30	83,85	695,96
	2.2	PISOS EXTERNOS				
C1915	2.2.1	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm	M2	5,00	36,47	182,35
		SUB - TOTAL			878,31	
	3	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
	3.1	TUBOS E CONEXÕES DE PVC				
C2625	3.1.1	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 25mm(3/4")	M	13,00	16,71	217,23
C2626	3.1.2	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 32mm(1")	M	9,60	22,47	215,71
C2595	3.1.3	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	M	9,80	11,33	111,03
C2597	3.1.4	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2") - JUNTA C/ANÉIS	M	2,65	15,77	41,79
C2594	3.1.5	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4") - JUNTA C/ANÉIS	M	22,37	26,80	599,52
	3.2	REGISTROS E VÁLVULAS				
C2176	3.2.3	REGISTRO GLOBO /FECHO RÁPIDO DE 1"	UND	2,00	52,80	105,60
C2177	3.2.4	REGISTRO GLOBO /FECHO RÁPIDO DE 3/4"	UND	8,00	52,80	422,40
	3.3	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS				
C0348	3.3.1	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UND	5,00	592,86	2.964,30
C4068	3.3.2	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	10,86	237,08	2.574,69
C3513	3.3.3	CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO	UND	2,00	91,86	183,72
C3671	3.3.4	CONE PARA EXPURGO EM AÇO INOX	UND	1,00	814,18	814,18
C0985	3.3.5	CUBA DE AÇO INOX P/BANCADA COMPLETA	UND	7,00	287,44	2.012,08
C1151	3.3.6	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UND	5,00	62,43	312,15
G1242	3.3.7	ENGATE PLÁSTICO(INSTALADO)	UND	14,00	7,81	109,34
C1618	3.3.8	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UND	14,00	458,91	6.424,74
C1898	3.3.9	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	M	2,40	203,01	487,22
C1990	3.3.10	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO)	UND	18,00	37,82	680,76
C1996	3.3.11	PORTA TOALHA DE PAPEL - METALICO (INSTALADO)	UND	18,00	40,12	722,16
C2271	3.3.12	SIFÃO CROMADO 1"X1 1/2"(INSTALADO)	UND	21,00	112,07	2.353,47
C2311	3.3.13	TANQUE DE AÇO INOXIDÁVEL	UND	1,00	529,08	529,08
C2504	3.3.14	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA	UND	7,00	95,09	665,63
C2505	3.3.15	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	UND	1,00	49,17	49,17
C2506	3.3.16	TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"	UND	2,00	27,89	55,78
	3.4	POÇOS E CAIXAS				
C0606	3.4.1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm	UND	14,00	156,16	2.186,24
C0601	3.4.2	CAIXA DE GORDURA/SABÃO EM ALVENARIA	UND	6,00	229,96	1.379,76
C3586	3.4.3	CAIXA SIFONADA 150X150X50cm COM GRELHA - PADRÃO POPULAR	UND	13,00	37,66	489,58
		SUB - TOTAL			26.707,34	



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

4 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
	4.1	QUADROS / CAIXAS			
C2092	4.1.1	QUADRO P/ MEDIÇÃO PRIMÁRIA 15KV	UND	1,00	1.138,90
	4.2	FIOS, CABOS E ACESSÓRIOS			
C0534	4.2.1	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	170,00	5,99
C0537	4.2.2	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	M	100,00	7,29
C0543	4.2.3	CABO LÓGICO 4 PARES CATEGORIA 5-UTP(100 MBPS)	M	65,00	10,04
C0563	4.2.4	CABO TELEFÔNICO CCH-2	M	130,00	5,71
C1371	4.2.5	FIO ISOLADO PVC P/750V 1.5 MM2	M	140,00	4,04
C1374	4.2.6	FIO ISOLADO PVC P/750V 2,5mm2	M	170,00	4,84
	4.3	BASES, CHAVES E DISJUNTORES			
C1093	4.3.1	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UND	20,00	19,65
C1127	4.3.2	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A	UND	1,00	82,85
	4.4	TOMADAS / INTERRUPTORES / ESPELHOS			
C1494	4.4.1	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UND	4,00	14,44
C1489	4.4.2	INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V	UND	2,00	35,03
C2485	4.4.3	TOMADA P/ COMPUTADOR, SISTEMA "X"	UND	6,00	24,41
C3486	4.4.4	TOMADA P/ PISO FÊMEA PARA RJ-11(TELEFÔNICA)	UND	6,00	70,77
C2486	4.4.5	TOMADA P/TELEFONE 4 POLOS PADRÃO TELEBRAS	UND	4,00	25,39
C2493	4.4.6	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UND	34,00	13,81
C2490	4.4.7	TOMADA TRIPOLAR, MAIS TERRA - 25A/250V	UND	4,00	54,51
	4.5	LUMINÁRIAS INTERNAS / EXTERNAS / ACESSÓRIOS			
C4107	4.5.1	ARANDELA PARA LÂMPADA INCANDESCENTE 60W EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO	UND	7,00	128,08
C1640	4.5.2	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/1 LÂMPADA DE 20W	UND	32,00	61,83
C1666	4.5.3	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	UND	13,00	93,62
C4978	4.5.4	LUMINÁRIA FECHADA (1 UNIDADE) EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H= 9,0M, ALTURA LIVRE 7,5M, LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 250W, INCLUSIVE O POSTE	UND	1,00	1.610,54
				SUB - TOTAL	13.336,11
5 PINTURA					
	5.1	PAREDES E FORROS			
C2461	5.1.1	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	587,56	12,54
C1208	5.1.2	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	202,99	12,16
C1615	5.1.3	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	212,41	16,30
C1207	5.1.4	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA	M2	203,30	12,96
C1617	5.1.5	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	203,30	19,84
C1280	5.1.6	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	82,20	17,67
C1279	5.1.7	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	31,80	32,55
C2899	5.1.8	PINTURA LOGOTIPO CAGECE - PROJETO PADRÃO	UND	6,00	232,15
				SUB - TOTAL	23.847,29
6 SERVIÇOS DIVERSOS					
	6.1	LIMPEZA FINAL			
C1628	6.1.1	LIMPEZA GERAL	M2	279,41	9,25
				SUB - TOTAL	2.584,54
				TOTAL PARCIAL	67.466,77
				BDI 20%	13.491,35
				TOTAL GERAL	80.948,14

Lanyson Carlos Teixeira
ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE
MAT. Nº 7371 - CREA/CE Nº 320313



Prefeitura de
MASSAPÉ
Secretaria de Infraestrutura

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO BÁSICO: SECRETARIA DE SAÚDE

ENDEREÇO: DISTRITO DE MUMBABA DE BAIXO - MASSAPÉ - CE

FONTE: TABELA SEINFRA VERSÃO 26.1

CRONOGRAMA FÍSICO/ FINANCEIRO

CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	PERCENTUAL
1	COBERTURA	103,20	103,20				0,15%
2	PISOS	878,31	439,15	439,15			1,30%
3	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	26.707,34	8.902,45	8.902,45	8.902,45		39,59%
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	13.336,11		4.445,37	4.445,37	4.445,37	19,77%
5	PINTURA	23.847,29			11.923,64	11.923,64	35,35%
6	SERVIÇOS DIVERSOS	2.584,54				2.584,54	3,83%
TOTALS PARCIAIS			9.444,80	13.786,97	25.271,46	48.953,56	100,00%
PERCENTUAIS MENSUAIS DE DESEMBOLSO			14,00%	20,44%	37,46%	28,10%	100,00%
TOTAL PARCIAL			TOTAL PARCIAL				67.456,77
EDI 20%			EDI 20%				13.491,35
TOTAL GERAL			TOTAL GERAL				80.948,13

Aanyson Carlos Teixeira
ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE
RGT. Nº 1371 - CREANCE Nº 32019

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 330

RUBRICA



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA - CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
 ENDEREÇO: DISTRITO DE MUMBABA DE BAIXO - MASSAPÊ - CE


ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÁLCULO
1	COBERTURA	
1.1	OUTROS ELEMENTOS	
1.1.1	CALHA DE ALUMÍNIO DESENVOLVIMENTO DE 25cm	2,05 M2
2	PISOS	
2.1	PISOS INTERNOS	
2.1.1	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	8,30 M2
2.2	PISOS EXTERNOS	
2.2.1	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP. = 1.5cm	5,00 M2
3	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	
3.1	TUBOS E CONEXÕES DE PVC	
3.1.1	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL. CONEXÕES D= 25mm(3/4")	13,00 M
3.1.2	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL. CONEXÕES D= 32mm(1")	9,60 M
3.1.3	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	9,80 M
3.1.4	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2") - JUNTA C/ANÉIS	2,65 M
3.1.5	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4") - JUNTA C/ANÉIS	22,37 M
3.2	REGISTROS E VÁLVULAS	
3.2.1	REGISTRO GLOBO /FECHO RÁPIDO DE 1"	2,00 UND
3.2.2	REGISTRO GLOBO /FECHO RÁPIDO DE 3/4"	8,00 UND
3.3	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	
3.3.1	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	5,00 UND
3.3.2	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	10,86 M2
3.3.3	CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO	2,00 UND
3.3.4	CONE PARA EXPURGO EM AÇO INOX	1,00 UND
3.3.5	CUBA DE AÇO INOX P/BANCADA COMPLETA	7,00 UND
3.3.6	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	5,00 UND
3.3.7	ENGATE PLÁSTICO (INSTALADO)	14,00 UND
3.3.8	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	14,00 UND
3.3.9	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	2,40 M
3.3.10	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO)	18,00 UND
3.3.11	PORTA TOALHA DE PAPEL - METALICO (INSTALADO)	18,00 UND
3.3.12	SIFÃO CROMADO 1"x1 1/2"(INSTALADO)	21,00 UND
3.3.13	TANQUE DE AÇO INOXIDÁVEL	1,00 UND
3.3.14	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA	7,00 UND
3.3.15	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	1,00 UND
3.3.16	TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"	2,00 UND
3.4	POÇOS E CAIXAS	
3.4.1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP. = 5cm	14,00 UND
3.4.2	CAIXA DE GORDURA/SABÃO EM ALVENARIA	6,00 UND
3.4.3	CAIXA SIFONADA 150X150X50cm COM GRELHA - PADRÃO POPULAR	13,00 UND
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	
4.1	QUADROS / CAIXAS	
4.1.1	QUADRO P/ MEDIÇÃO PRIMÁRIA 15KV	1,00 UND
4.2	FIOS, CABOS E ACESSÓRIOS	
4.2.1	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	380,00 M
4.2.2	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	250,00 M
4.2.3	CABO LÓGICO 4 PARES CATEGORIA 5-UTP(100 MBPS)	65,00 M
4.2.4	CABO TELEFÔNICO CCI-2	130,00 M
4.2.5	FIO ISOLADO PVC P/750V 1.5 MM2	350,00 M
4.2.6	FIO ISOLADO PVC P/750V 2,5mm2	530,00 M
4.3	BASES, CHAVES E DISJUNTORES	
4.3.1	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	20,00 UND
4.3.2	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A	1,00 UND
4.4	TOMADAS / INTERRUPTORES / ESPELHOS	



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA - CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
ENDEREÇO: DISTRITO DE MUMBABA DE BAIXO - MASSAPÉ - CE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÁLCULO				
4.4.1	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V					4,00 UND
4.4.2	INTERRUPTOR TRÊS TECLAS SIMPLES 10A 250V					2,00 UND
4.4.3	TOMADA P/ COMPUTADOR, SISTEMA "X"					6,00 UND
4.4.4	TOMADA P/ PISO FÊMEA PARA RJ-11(TELEFÔNICA)					6,00 UND
4.4.5	TOMADA P/TELEFONE 4 POLOS PADRÃO TELEBRAS					4,00 UND
4.4.6	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V					34,00 UND
4.4.7	TOMADA TRIPOLAR, MAIS TERRA - 25A/250V					4,00 UND
4.5	LUMINÁRIAS INTERNAS / EXTERNAS / ACESSÓRIOS					
	ARANDELA PARA LÂMPADA INCANDESCENTE 60W EM ALUMÍNIO					7,00 UND
4.5.1	ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO					
4.5.2	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/1 LÂMPADA DE 20W					32,00 UND
4.5.3	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W					13,00 UND
4.5.4	LUMINÁRIA FECHADA (1 UNIDADE) EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H= 9,0M, ALTURA LIVRE 7,5M, LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 250W, INCLUSIVE O POSTE					1,00 UND
5	PINTURA					
5.1	PAREDES E FORROS					
5.1.1	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS MURO DE CONTORNO	93,00	2,20	1,00		204,60
		10,25	2,20	1,00		22,55
		18,00	0,50	1,00		9,00
	EDIFICAÇÃO PAREDES EXTERNAS	78,09	4,50	1,00		361,41
						587,56 M2
5.1.2	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA ÁREAS INTERNAS					202,99 M2
5.1.3	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA ÁREAS INTERNAS					212,41 M2
5.1.4	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA ÁREA DOS AMBIENTES					203,30 M2
5.1.5	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA ÁREA DOS AMBIENTES					203,30 M2
5.1.6	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	20,00	2,10	0,80	2,00	67,20
		20,00	5,00	0,15	1,00	15,00
						82,20 M2
5.1.7	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO					31,80 M2
5.1.8	PINTURA LOGOTIPO CAGECE - PROJETO PADRÃO					6,00 UND
6	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA					
6.1	LIMPEZA FINAL					279,41 M2
6.1.1	LIMPEZA GERAL					


Lanyison Carlos Teixeira
ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE
MAT. N° 7371 - CREA/CE N° 320913



OBRA - CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
ENDEREÇO: DISTRITO DE MUMBABA DE BAIXO - MASSAPÊ - CE

Grupo A	<i>Despesas indiretas</i>	
AC	Administração central	3,00
S	Seguro	0,70
R	Risco	0,55
G	Garantia	0,30
Total do grupo A		4,55
Grupo B	<i>Bonificação</i>	
DF	Despesas Financeiras	0,30
Total do grupo B		0,30
Grupo C	<i>Bonificação</i>	
L	Lucro	2,25
Total do grupo C		2,25
Grupo D	<i>Impostos</i>	
C.1	PIS	0,65
C.2	COFINS	3,00
C.3	ISS	4,00
C.4	INSS	3,00
Total do grupo D		10,65
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)		
$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)(1+I)-1}{1}$		20,00%

LEGENDA EQUIPAMENTOS:

- 01 - BELAUBERIA
- 02 - EQUIPO
- 03 - COMPRESSOR
- 04 - ARQUIVO DE FICHA PARA MESA
- 05 - BALDE DE INOX COM PENEIRA
- 06 - AUTOORLAJE DE BANDA
- 07 - BELAUBIA
- 08 - FORÇA INDUSTRIAL
- 09 - APARELHO DE NEBULIZAÇÃO
- 10 - TV/MRGO
- 11 - ARMÁRIO VOLANTE DE APOIO
- 12 - ARMÁRIO VITRINE
- 13 - ARMÁRIO FECHADO EM FERRO ESMALTADO
- 14 - AR-CONDICIONADO SPLIT
- 15 - CADEIRA DE TODAS
- 16 - CADEIRA FIXA EM FERRO DE VIDRO
- 17 - CADEIRAS TIPO SECRETÁRIA SOBRE RODÍZIOS
- 18 - CADEIRAS SOBRE LONGARINAS
- 19 - MÓDULO
- 20 - POLTRONA
- 21 - MESA
- 22 - MESA DE TRABALHO
- 23 - MESA ESMALTADA COM CO. CHÃO
- 24 - MEBLIA DE APOIO

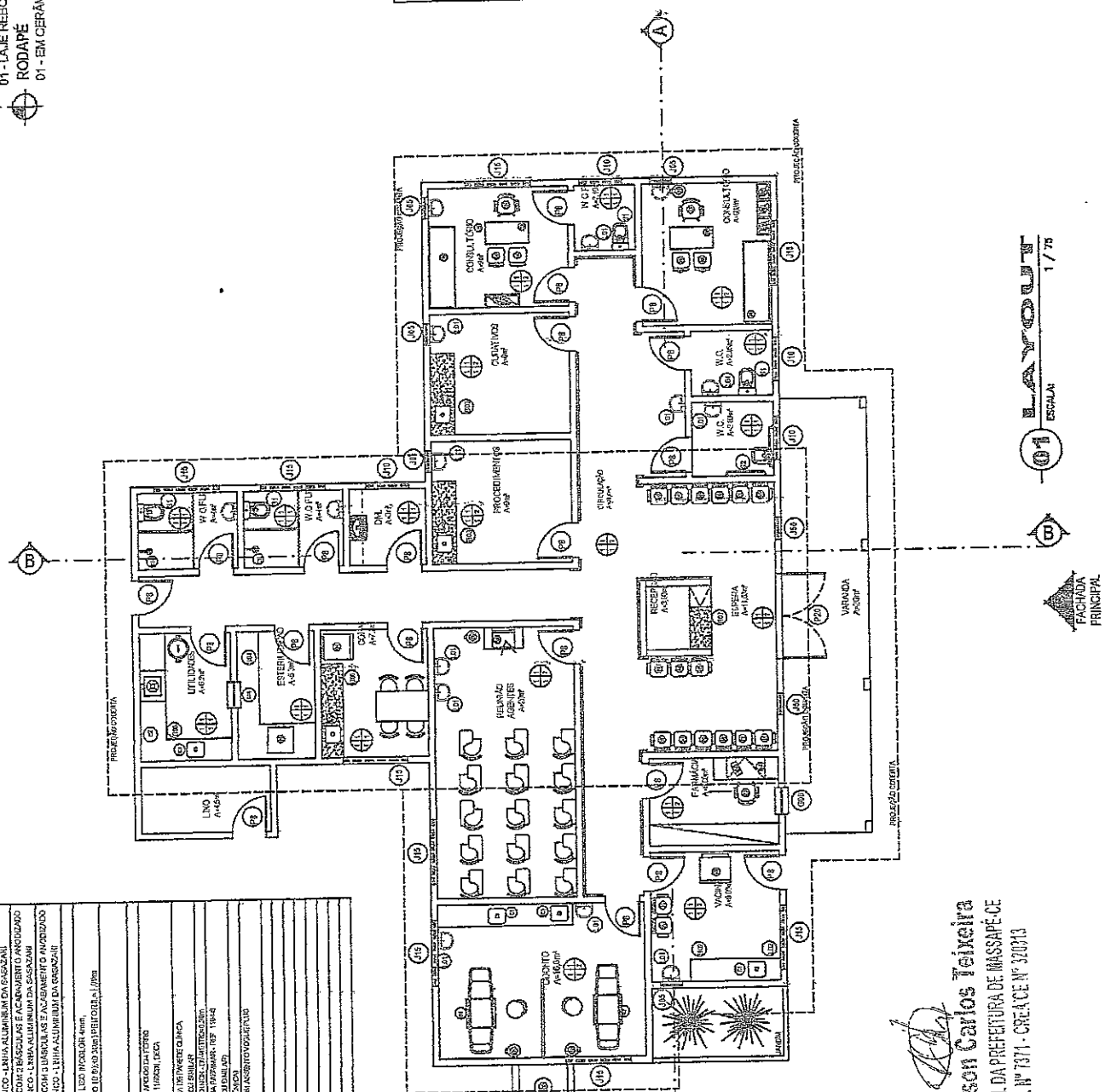
LEGENDA TIPO DE MATERIAIS

- 01 - CERÂMICA 30 X 30 CM - PEI V
- 02 - CIMENTADO ESCOVADO
- 03 - PAREDE
- 04 - CERÂMICA 30 X 30 - PEI IV
- 05 - CERÂMICA 60 X 60 - PEI IV
- 06 - TINTA ACRÍLICA
- 07 - TETO
- 08 - LAJE REBOCADA, EMASSADA E PINTADA
- 09 - RODAPÉ
- 10 - EM CERÂMICA 14x7cm

ESQUADRIAS

QTDE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
1	PORTA EM ALUMÍNIO BRANCO COM DIVISÓRIO HORIZONTAL E ACABAMENTO ANODADO NATURAL, PÊNDULO E PINTADO DE BRANCO	M²	120,00
1	PORTA EM ALUMÍNIO BRANCO COM DIVISÓRIO HORIZONTAL E ACABAMENTO ANODADO NATURAL, PÊNDULO E PINTADO DE BRANCO	M²	120,00
1	PORTA EM ALUMÍNIO BRANCO COM DIVISÓRIO HORIZONTAL E ACABAMENTO ANODADO NATURAL, PÊNDULO E PINTADO DE BRANCO	M²	120,00
1	PORTA EM ALUMÍNIO BRANCO COM DIVISÓRIO HORIZONTAL E ACABAMENTO ANODADO NATURAL, PÊNDULO E PINTADO DE BRANCO	M²	120,00
1	PORTA EM ALUMÍNIO BRANCO COM DIVISÓRIO HORIZONTAL E ACABAMENTO ANODADO NATURAL, PÊNDULO E PINTADO DE BRANCO	M²	120,00

QTDE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
1	PORTA EM ALUMÍNIO BRANCO COM DIVISÓRIO HORIZONTAL E ACABAMENTO ANODADO NATURAL, PÊNDULO E PINTADO DE BRANCO	M²	120,00
1	PORTA EM ALUMÍNIO BRANCO COM DIVISÓRIO HORIZONTAL E ACABAMENTO ANODADO NATURAL, PÊNDULO E PINTADO DE BRANCO	M²	120,00
1	PORTA EM ALUMÍNIO BRANCO COM DIVISÓRIO HORIZONTAL E ACABAMENTO ANODADO NATURAL, PÊNDULO E PINTADO DE BRANCO	M²	120,00
1	PORTA EM ALUMÍNIO BRANCO COM DIVISÓRIO HORIZONTAL E ACABAMENTO ANODADO NATURAL, PÊNDULO E PINTADO DE BRANCO	M²	120,00
1	PORTA EM ALUMÍNIO BRANCO COM DIVISÓRIO HORIZONTAL E ACABAMENTO ANODADO NATURAL, PÊNDULO E PINTADO DE BRANCO	M²	120,00



Lanyson Carlos Teixeira
 ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE
 MAT. Nº 7371 - CREA CE Nº 32073

01 ESCALA 1/75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Nº 134
 RUBRICAS
 SAÚDE
 INSTALAÇÕES

CREA	PREFEITURA MUNICIPAL
CREA	SAÚDE
ARQUITETO	INSTALAÇÕES
CONSTRUTORA	PROPRIETÁRIO
REVISÃO	DATA
DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
OBRA PROJETO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - MASSAPÉ - CE	
DATA MAIO/2012	CONTEÚDO PLANTA DE LAYOUT
DESENHO LOCAL	DISTRITO DE MUMBABA DE BAIXO
ALINE FERRO	ÁREA TOTAL 231,72 m²
ESCALA 1/75	FRANCHA 01
RESERVA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL	
A PROPRIEDADE INTELECTUAL DO PRESENTE PROJETO É RESERVADA AO SEUS AUTORES, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. O USO DESTES PROJETOS OU DE QUALQUER DE SEUS ELEMENTOS, QUE NÃO FORAM OS DETERMINADOS, SERÃO CONSIDERADOS COMO APROPRIAÇÃO ILÍCITA E SERÃO PERSECUTADOS LEGALMENTE. DEFENDEMOS DITOS DIREITOS A TODOS OS EFEITOS.	

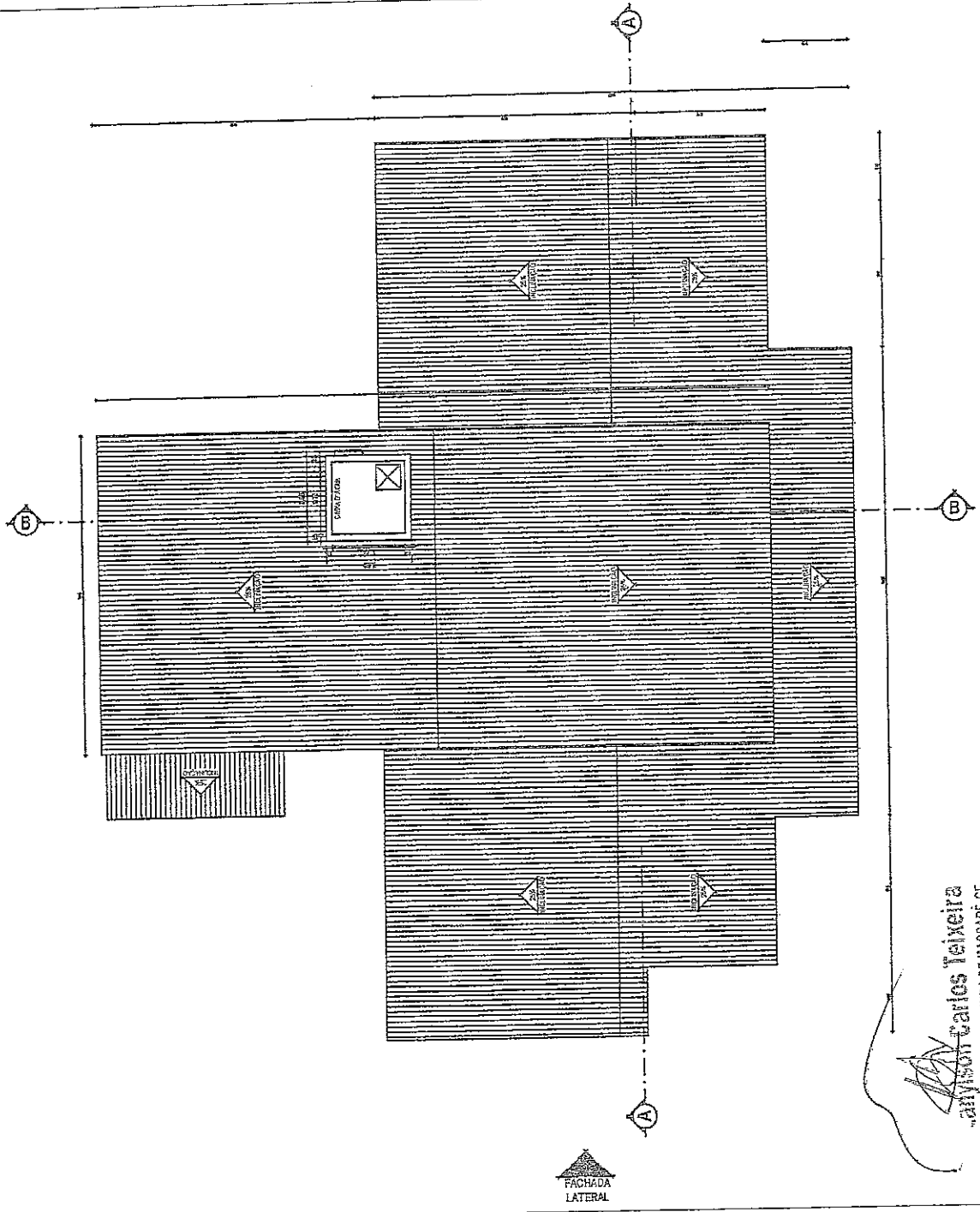
PRODUZIDO POR UMA VERSÃO DO AUTODESK PARA ESTUDANTES

PRODUZIDO POR UMA VERSÃO DO AUTODESK PARA ESTUDANTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Nº 136
 RUBRICA

CREA	PREFEITURA MUNICIPAL
CREA	SÁUDE
ARQUITETO	INSTALAÇÕES
CONSTRUÇÃO	PROPRIETÁRIO
REVISÃO	DATA
RESPONSÁVEL	
OPERA PROJETO	
UNIDADE	BÁSICA DE SAÚDE - MASSAPÉ - CE
CONTEÚDO	PLANTA DE GOBIERNA
DESENHO	LOCAL
ALINE FERRO	DISTRITO DE NUMBABA DE BAIXO
ESCALA	1:75
ÁREA TOTAL	278,41 m²
FRANCHA	03
RESERVA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL	

A PROPRIEDADE INTELECTUAL DO PRESENTE PROJETO É RESERVADA AD SEUS AUTORES, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. A USAR ESTES PROJETOS OU DE QUALQUER DE SEUS ELEMENTOS, QUE LIGAM E SERÃO APLICADOS AS LEIS SERÃO CONSIDERADOS COMO AUTORES E SERÃO APLICADAS AS LEIS QUE DEPENDEREM DIOS DEBEROS A TODOS OS EFETOS



01 PLANTA BAIXA
 ESCALA 1/75

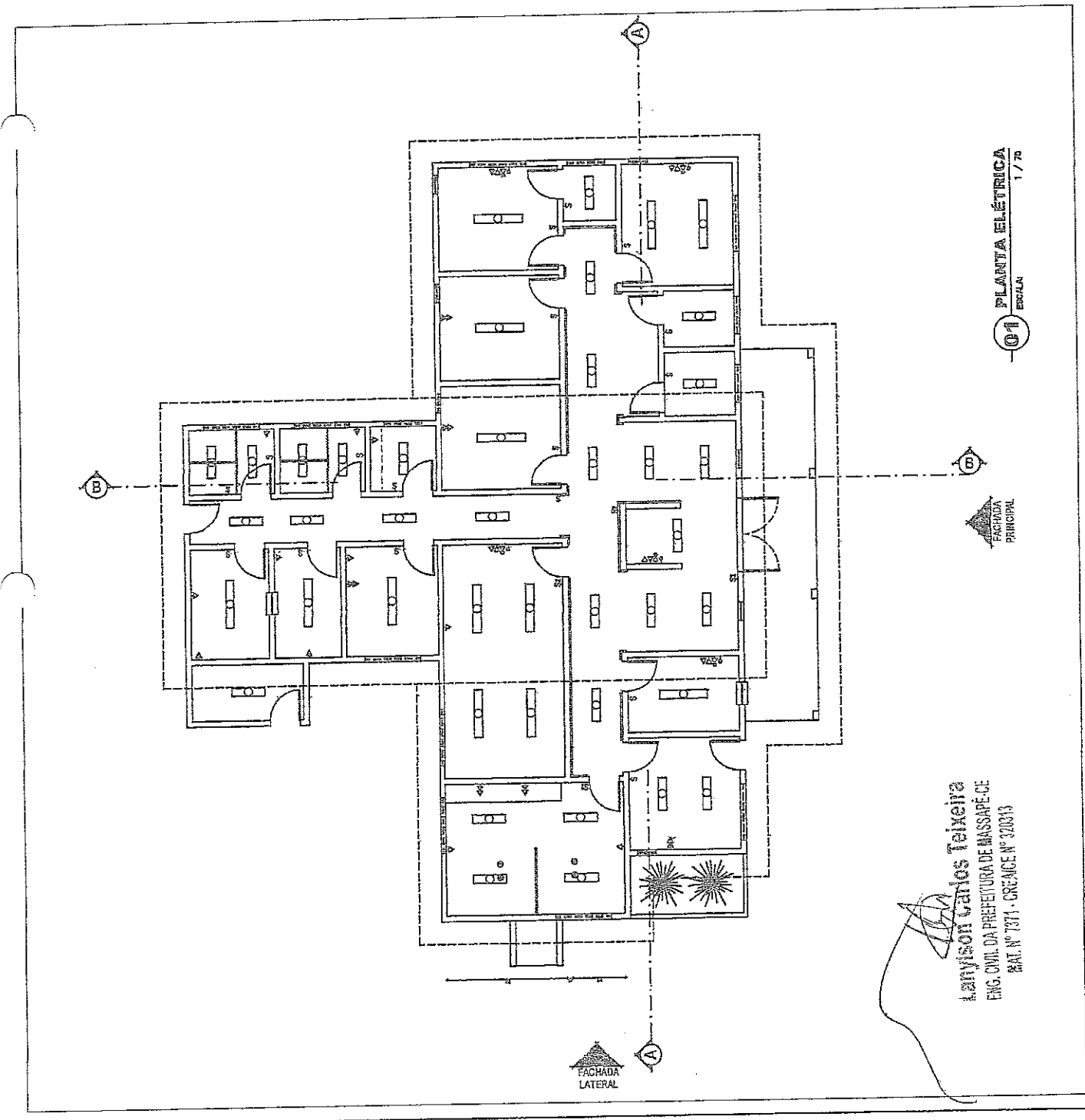
Eng. Carlos Teixeira
 ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE
 MAT. Nº 7371 - CREA Nº 220313

FACHADA LATERAL

LEGENDA PONTOS ELÉTRICOS

- 1 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 2 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 3 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 4 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 5 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 6 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 7 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 8 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 9 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 10 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 11 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 12 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 13 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 14 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 15 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 16 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 17 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 18 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 19 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 20 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 21 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 22 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 23 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 24 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 25 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 26 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 27 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 28 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 29 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 30 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 31 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 32 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 33 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 34 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 35 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 36 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 37 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 38 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 39 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 40 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 41 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 42 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 43 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 44 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 45 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 46 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 47 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 48 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 49 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 50 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 51 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 52 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 53 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 54 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 55 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 56 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 57 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 58 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 59 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 60 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 61 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 62 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 63 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 64 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 65 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 66 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 67 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 68 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 69 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 70 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 71 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 72 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 73 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 74 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 75 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 76 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 77 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 78 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 79 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 80 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 81 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 82 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 83 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 84 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 85 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 86 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 87 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 88 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 89 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 90 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 91 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 92 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 93 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 94 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 95 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 96 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 97 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 98 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 99 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA
- 100 - TUBO PARA TUBO DE BOMBA

CREA	PREFEITURA MUNICIPAL
CREA	SHODE
ARQUITETO	INSTALAÇÕES
CONSTRUÇÃO	PROPRIETÁRIO
REVISÃO	DATA
DESENHO	RESPONSÁVEL
OBRA PROJETO	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - MASSAPÉ - CE	Fls. 132
CONTEÚDO	RUBICA
PLANTA ELÉTRICA	CA
LOCAL	
DISTRITO DE MUMBABA DE BAIXO	
ÁREA, TOTAL	231,72 m ²
FRANCHA	04
RESERVA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL	

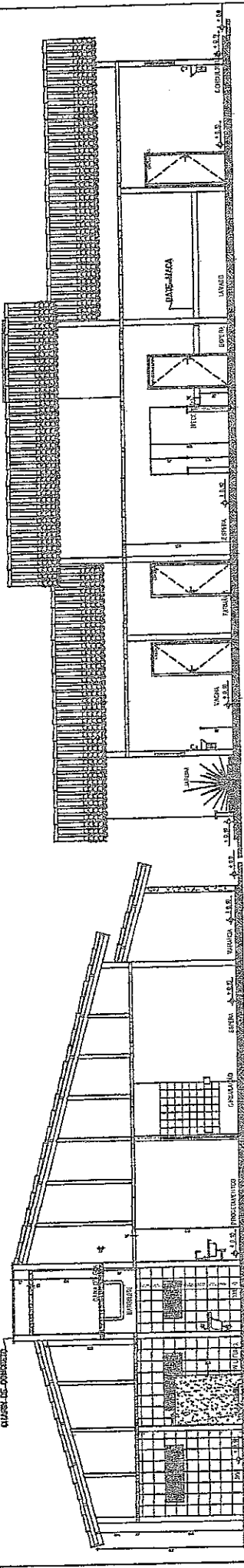


LEIVISON CARLOS TEIXEIRA
 ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE
 RAT. N° 731 - CREAGE N° 320313

04 PLANTA ELÉTRICA
 ESCALA 1/75

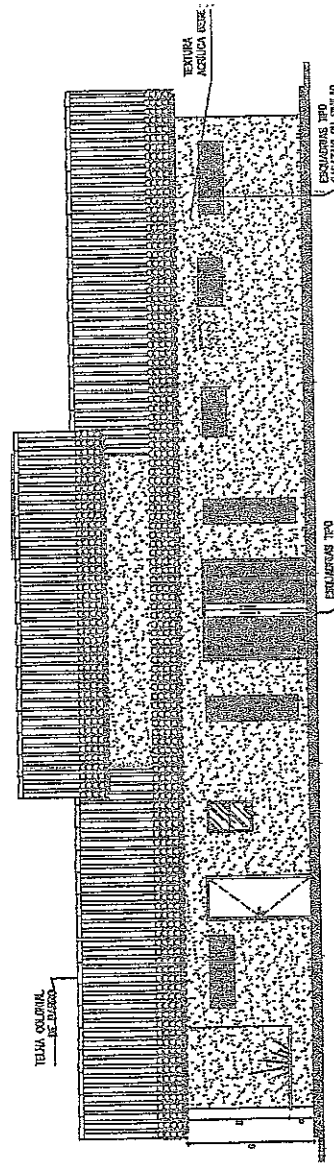
A PROPRIEDADE INTELECTUAL DO PRESENTE PROJETO É RESERVADA AO SEUS AUTORES, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE O USO DESTA OBRA OU DE QUALQUER DE SEUS ELEMENTOS, QUE NÃO FORAM OS DETERMINADOS, SERÃO CONSIDERADOS COMO APROPRIAÇÃO ILÍCITA E SERÃO PUNIDOS ÀS LEIS QUE DEFENDEREM DITOS DIREITOS A TODOS OS EFEITOS

PRODUZIDO POR UMA VERSÃO DO AUTODESK PARA ESTUDANTES

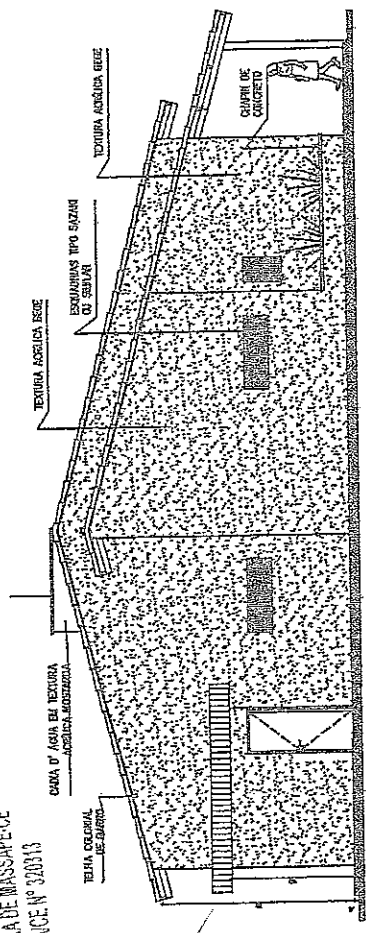


01 CONTEIAA
ESCALA 1/75

02 CONTEIAA
ESCALA 1/75



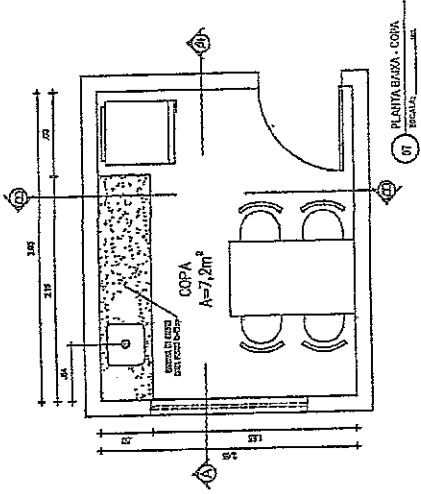
03 FACHADA PRINCIPAL
ESCALA 1/75



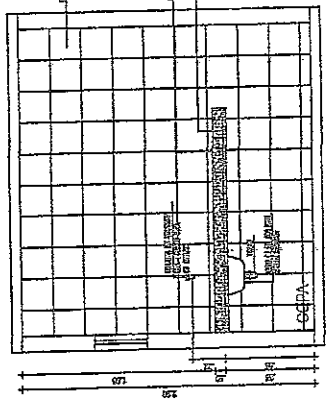
Lanyson Galvão Teixeira
ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE
RAT. Nº 1111 - CREANCE Nº 300113

CREA	PREFEITURA MUNICIPAL
CREA	SAÚDE / 138
ARQUITETO	INSTALAÇÕES
CONSTRUÇÃO	PROPRIETÁRIO
REVISÃO	DATA
REVISÃO	RESPONSÁVEL
CUBRA PROJETO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - MASSAPÉ - CE	
DATA	CONTEUDO
05/08/2012	CORTES E FACHADAS
DESENHO	LOCAL
ALINE FERRO	DISTRITO DE MUMBABA DE BAIXO
ESCALA	ÁREA TOTAL
1:75	231,72 m²
PRANCHA	
05	
RESERVA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL	
A PROPRIEDADE INTELECTUAL DO PRESENTE PROJETO É RESERVADA AO SEUS AUTORES, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. O USO DESTES PROJETOS POR QUALQUER DE SEUS CLIENTES, SEM A PERMISSÃO POR ESCRITO DOS AUTORES, SERÃO CONSIDERADOS DIRIGIDOS A TODOS OS EFEITOS QUE DEPENDER DOS DIREITOS A TODOS OS EFEITOS	

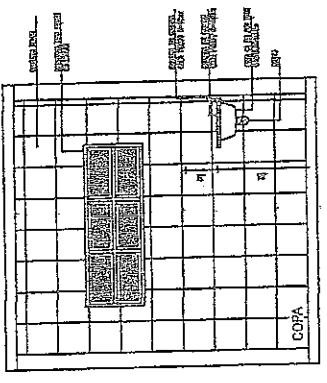
PRODUZIDO POR UMA VERSÃO DO AUTODESK PARA ESTUDANTES



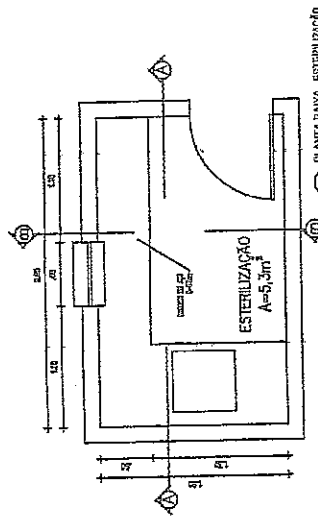
PLANTA BAIXA - COPA
ESCALA: 1/20



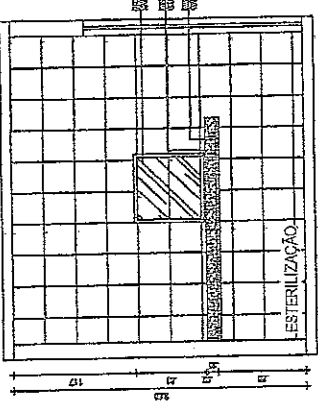
CORTE AA - COPA
ESCALA: 1/20



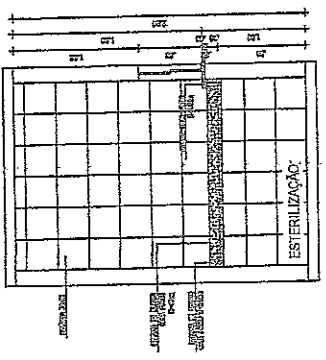
CORTE BB - COPA
ESCALA: 1/20



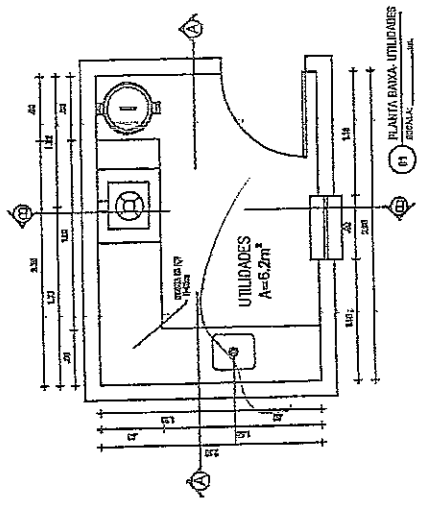
PLANTA BAIXA - ESTERILIZACAO
ESCALA: 1/20



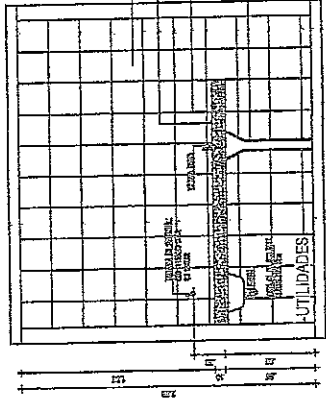
CORTE BB - ESTERILIZACAO
ESCALA: 1/20



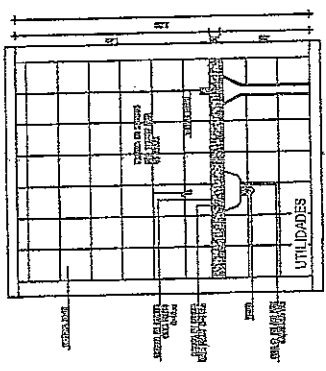
CORTE BB - ESTERILIZACAO
ESCALA: 1/20



PLANTA BAIXA - UTILIDADES
ESCALA: 1/20



CORTE AA - UTILIDADES
ESCALA: 1/20



CORTE BB - UTILIDADES
ESCALA: 1/20

[Signature]
Layyson Carlos Teixeira
ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ - CE
RAT. N° 707 - CREACE N° 328973

CEQA
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RUBRICA

139
8

PROPOSTOR	PREFEITURA MUNICIPAL
REVISÃO	REVISÃO Nº
FECHA	
PROFESSOR	
REVISOR	
REVISOR Nº	
FECHA	
PROPOSTOR	
REVISÃO	
REVISOR Nº	
FECHA	
PROPOSTOR	
REVISÃO	
REVISOR Nº	
FECHA	
PROPOSTOR	
REVISÃO	
REVISOR Nº	
FECHA	
PROPOSTOR	
REVISÃO	
REVISOR Nº	
FECHA	

CEQA

POSTO DE SAÚDE
CONTORNOS TRATAMENTO UTILIDADES
ESTERILIZACAO E COPA

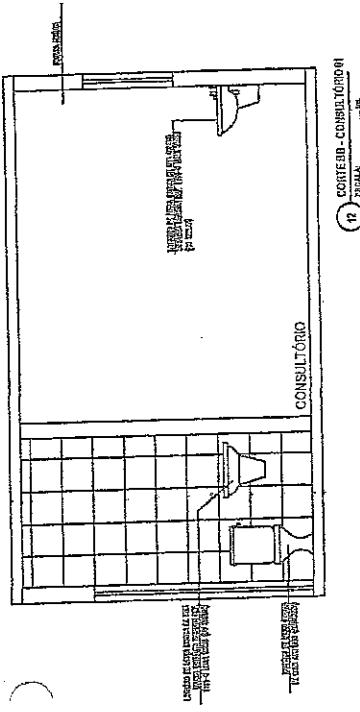
CONTRATO Nº 10000
CANTO Nº 10000

ÁREA TOTAL 231 m²

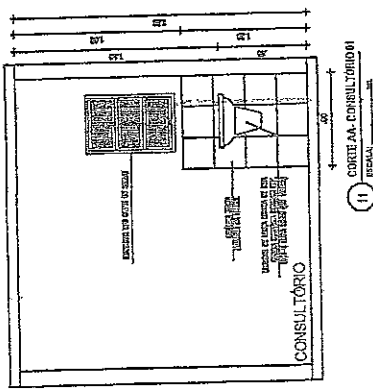
PRIMEIRO 06

RESERVA DE PROPRIEDADE INTELLECTUAL

RESERVA DE PROPRIEDADE INTELLECTUAL Nº 10000
A PRODUÇÃO DESTE PROJETO É DE RESPONSABILIDADE DO ARQUITETO E NÃO SE RESPONSABILIZA PELA REALIZAÇÃO DA OBRA. O PROJETO É DE RESPONSABILIDADE DO ARQUITETO E NÃO SE RESPONSABILIZA PELA REALIZAÇÃO DA OBRA.

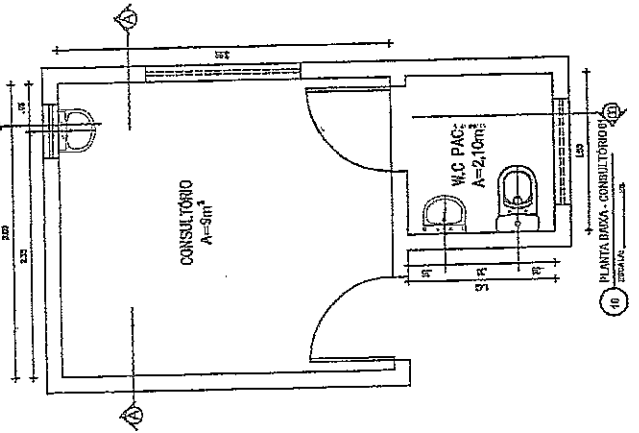


12) CORTE IB - CONSULTÓRIO II
ESCALA: 1/20



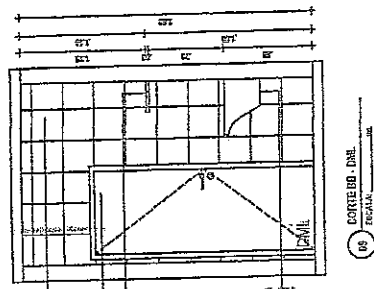
11) CORTE AA - CONSULTÓRIO II
ESCALA: 1/20

Eng.º *Lanysson Santos Teixeira*
 ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ - CE
 MAT. Nº 1371 - CREANCE Nº 320413

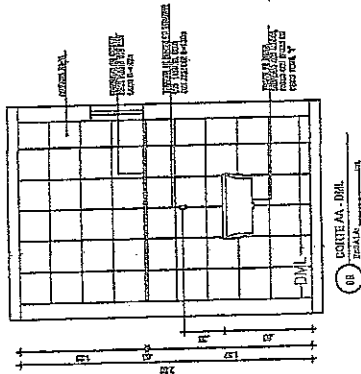


10) PLANTA BANDA - CONSULTÓRIO II
ESCALA: 1/20

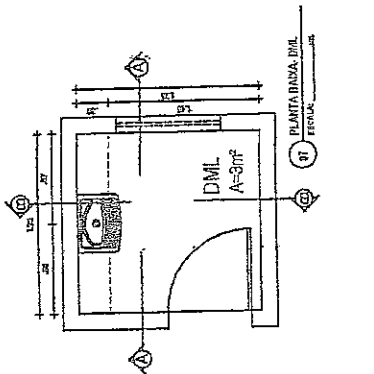
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 140	
CECA	RUBRICA
CECA	PRESENCIA
ANUETIVO	INTERLIGADO
COMPRIMENTO	PROMISSÃO
REVISÃO	DATA
RESERVA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL	
OBRA PROJETU	POSTO DE SAÚDE
DATA PROJ/2010	CONTRIBUÍDO DESENVOLVIDOR
REVISÃO	LOCAL
ÁLICE FERREIRO MARIANO	PREFEITURA MUNICIPAL
ESCALA: 1/20	ÁREA TOTAL: 204 m²
RESERVA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL	
07	



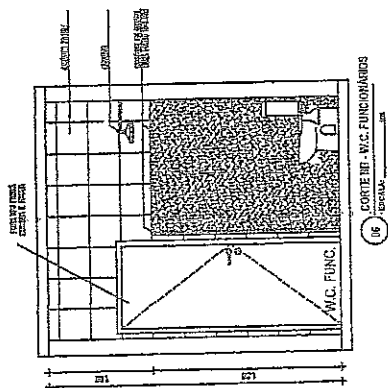
08) CORTE IB - DML
ESCALA: 1/20



09) CORTE AA - DML
ESCALA: 1/20



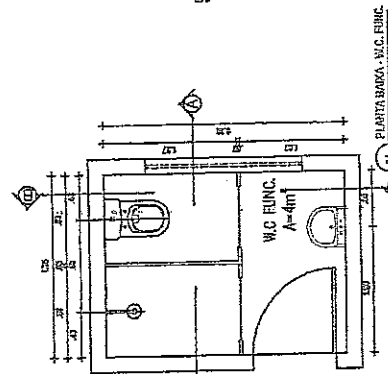
07) PLANTA BANDA - DML
ESCALA: 1/20



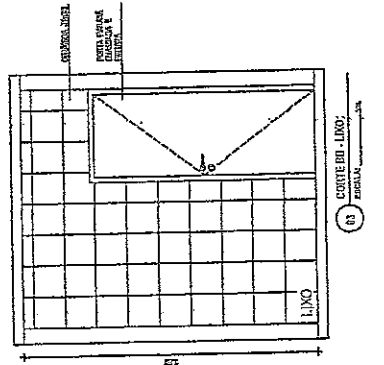
06) CORTE IB - W.C. FUNCIONÁRIOS
ESCALA: 1/20



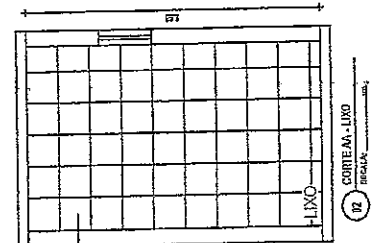
05) CORTE AA - W.C. FUNC.
ESCALA: 1/20



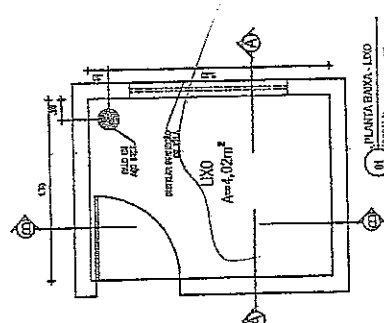
04) PLANTA BANDA - W.C. FUNC.
ESCALA: 1/20



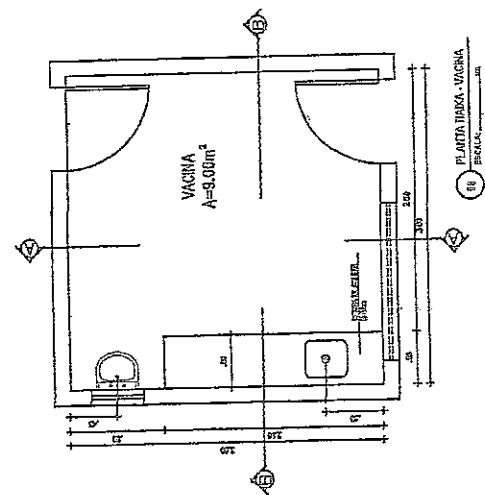
03) CORTE IB - LIXO
ESCALA: 1/20



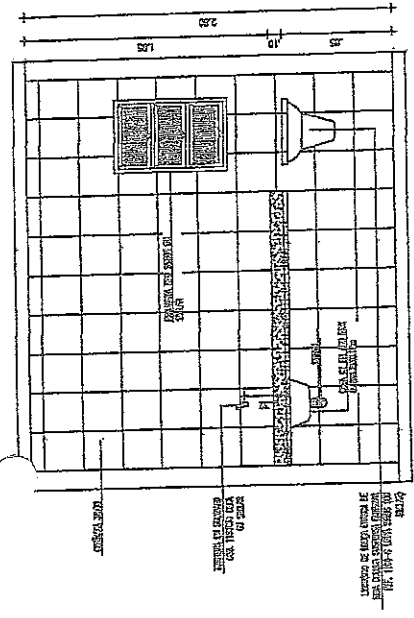
02) CORTE AA - LIXO
ESCALA: 1/20



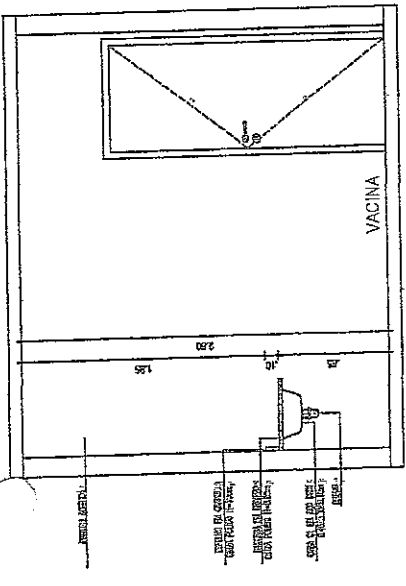
01) PLANTA BANDA - LIXO
ESCALA: 1/20



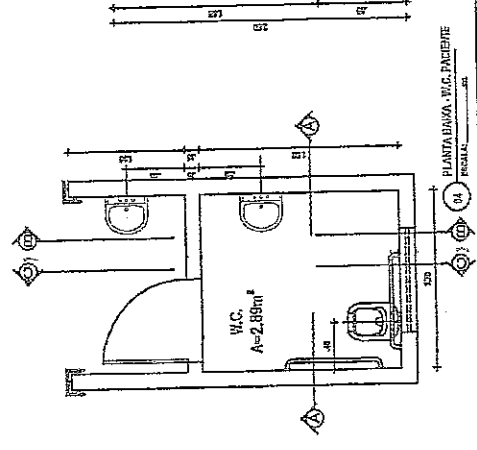
10 PLANTA TERRELA - VACINA



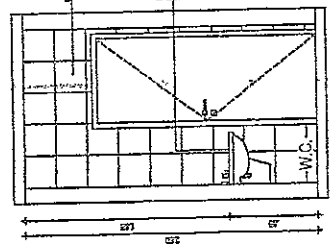
09 CORTE AA - VACINA



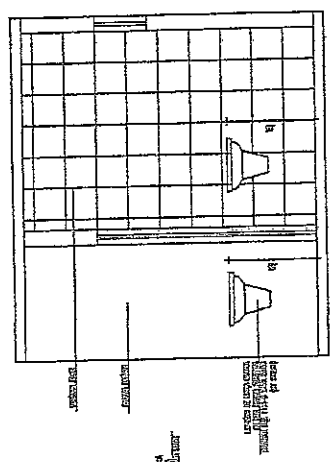
10 CORTE BB - VACINA



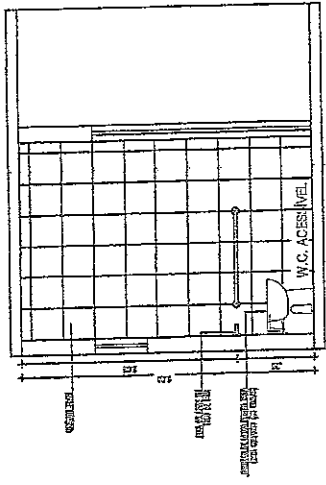
11 PLANTA BAIXA - W.C. PACIENTE



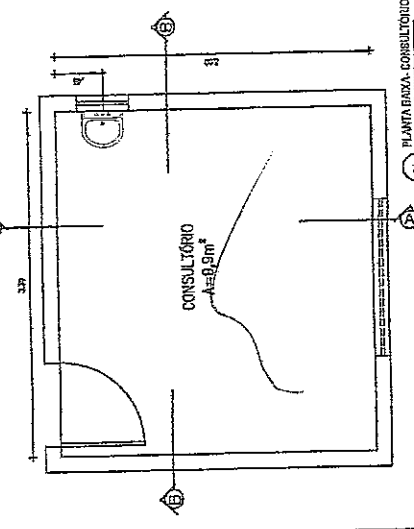
05 CORTE AA - W.C. PACIENTE



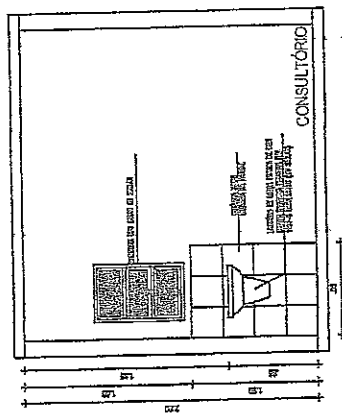
06 CORTE BB - W.C. PACIENTE



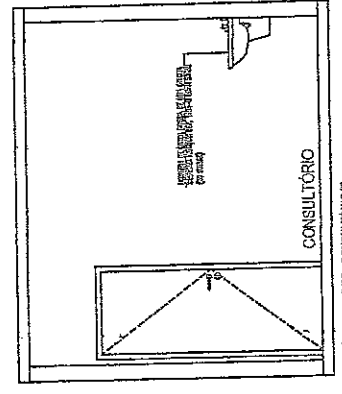
07 CORTE CC - W.C. ACESSÍVEL



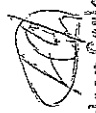
06 PLANTA BAIXA CONSULTÓRIO 04

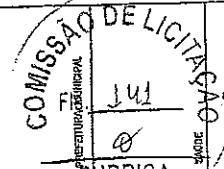


02 CORTE AA - CONSULTÓRIO 04

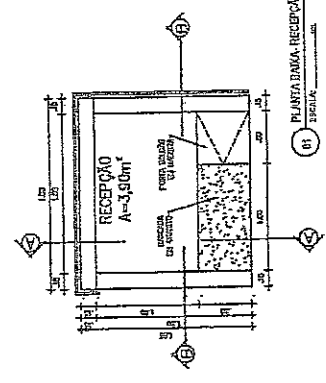
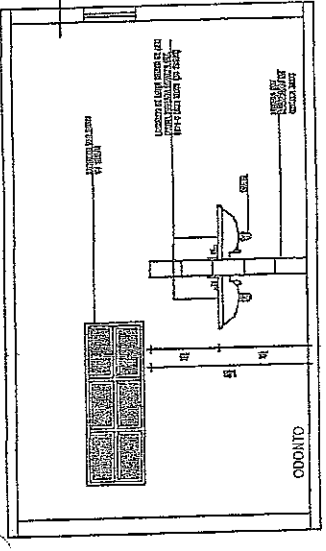
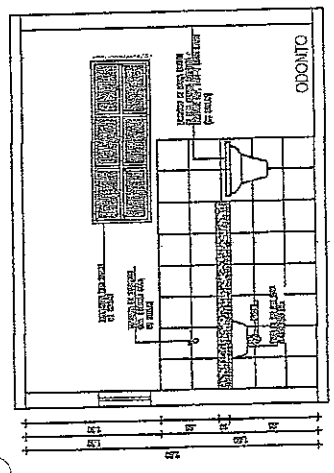
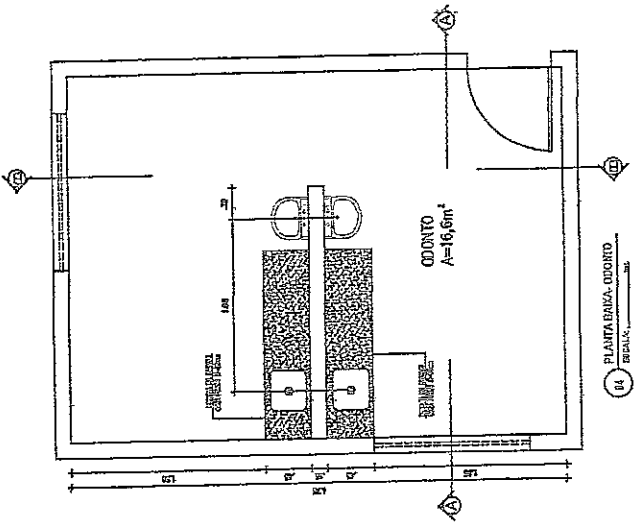


03 CORTE BB - CONSULTÓRIO 04

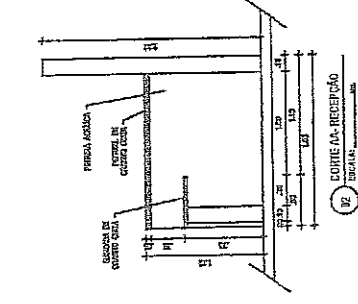
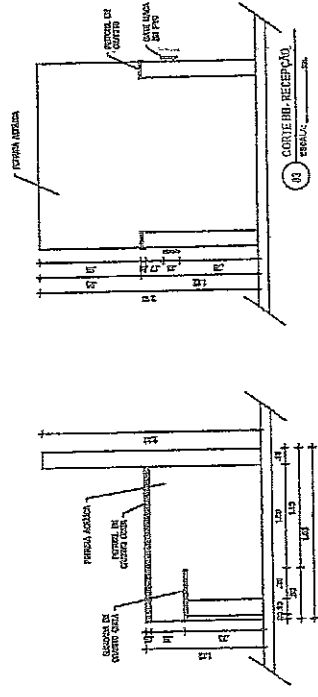

Layson Carlos Teixeira
 ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE
 MAT. Nº 1371 - CREANCE Nº 20030


 RUBRICA
 DATA: 14/11/2010
 LOCAL:

PRELIMINAR	INSCRIÇÃO	PROPOSTA	RESPONSÁVEL
CONDIÇÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
NOME PROJETO: POSTO DE SAÚDE ENDEREÇO: CORREDOR DE SERVIÇOS - TRÁNSITO 02 LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL			
ÁREA TOTAL	201 m²	PREÇO	08
RESERVA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL A presente obra é de propriedade intelectual da Prefeitura Municipal de Massapé-CE. É vedada a reprodução total ou parcial sem a autorização expressa da Prefeitura Municipal de Massapé-CE.			



PLANTA DA RECEPTÃO
ESCALA: 1:50



CECA	PREFEITURA DE MASSAPÉ
CECA	CECA
ARQUITETO	PROPRIETÁRIO
CONSTRUTORA	DATA
REVISÃO	RESPONSÁVEL
OPERA FINANCEIRO	POSTO DE SAÚDE
TIPO PROJETO	CONTINUIDADE DE PROJETO
USO	USO
ÁREA TOTAL	201 m²
ESCALA	1:25
RESERVA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL	09

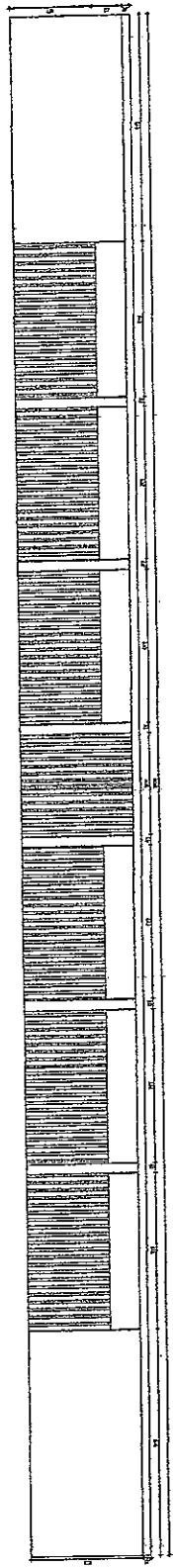
RESERVA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

A PRODUÇÃO DESTE PROJETO FOI REALIZADA POR ESTUDANTES DO CURSO DE ENGENHARIA DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRN) EM 2010. O PROJETO NÃO DEVE SER REPRODUZIDO SEM A AUTORIZAÇÃO DO AUTOR. O PROJETO NÃO DEVE SER REPRODUZIDO SEM A AUTORIZAÇÃO DO AUTOR.

Eng.º Wilson Carlos Teixeira
 ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE
 MAT. Nº 13171 - CREANCE Nº 32010

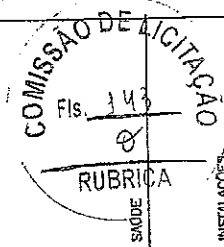
OBSERVAÇÕES GERAIS

PARA TELEIMPRIMIR:
 PLOT - PREDEFINIR PARA EM GRANTO UMA POLIGONAL DOS LUGOS
 DATA/PLT
 IMPRIMIR O PROJETO EM A4 (ORIENTAÇÃO VERTICAL) NO CASO DE
 IMPRIMIR O PROJETO EM A3 (ORIENTAÇÃO HORIZONTAL)
 ATENÇÃO: A ESCALA DE IMPRESSÃO DEVE SER A ESCALA DE PROJETO
 MANUSEAR AS FOLHAS DE MANEIRA CORRETA
 MANUSEAR O PROJETO AVANÇADO EM A4 (ORIENTAÇÃO VERTICAL) NO CASO DE
 MANUSEAR O PROJETO AVANÇADO EM A3 (ORIENTAÇÃO HORIZONTAL)
 MANUSEAR O PROJETO AVANÇADO EM A4 (ORIENTAÇÃO VERTICAL) NO CASO DE
 MANUSEAR O PROJETO AVANÇADO EM A3 (ORIENTAÇÃO HORIZONTAL)
 MANUSEAR O PROJETO AVANÇADO EM A4 (ORIENTAÇÃO VERTICAL) NO CASO DE
 MANUSEAR O PROJETO AVANÇADO EM A3 (ORIENTAÇÃO HORIZONTAL)



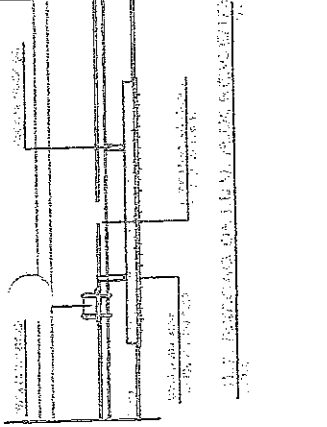
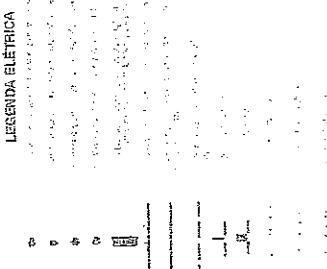
01 FACHADA MURO
 ESCALA 1/100

CREA	PREFEITURA MUNICIPAL
CREA	SAÚDE
ARQUITETO	INSTALAÇÕES
CONSTRUÇÃO	PROPRIETÁRIO
REVISÃO	DATA
DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
OBRA PROJETO	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - MASSAPÉ - CE
DATA	MAIO/2012
CONTEÚDO	PLANTA BAIXA
DESENHO	LOCAL
ALINE FERRO	DISTRITO DE MUMBABA DE BAIXO
ESCALA	1/75
ÁREA TOTAL	231,72 m²
FRANCHA	10
RESERVA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL	



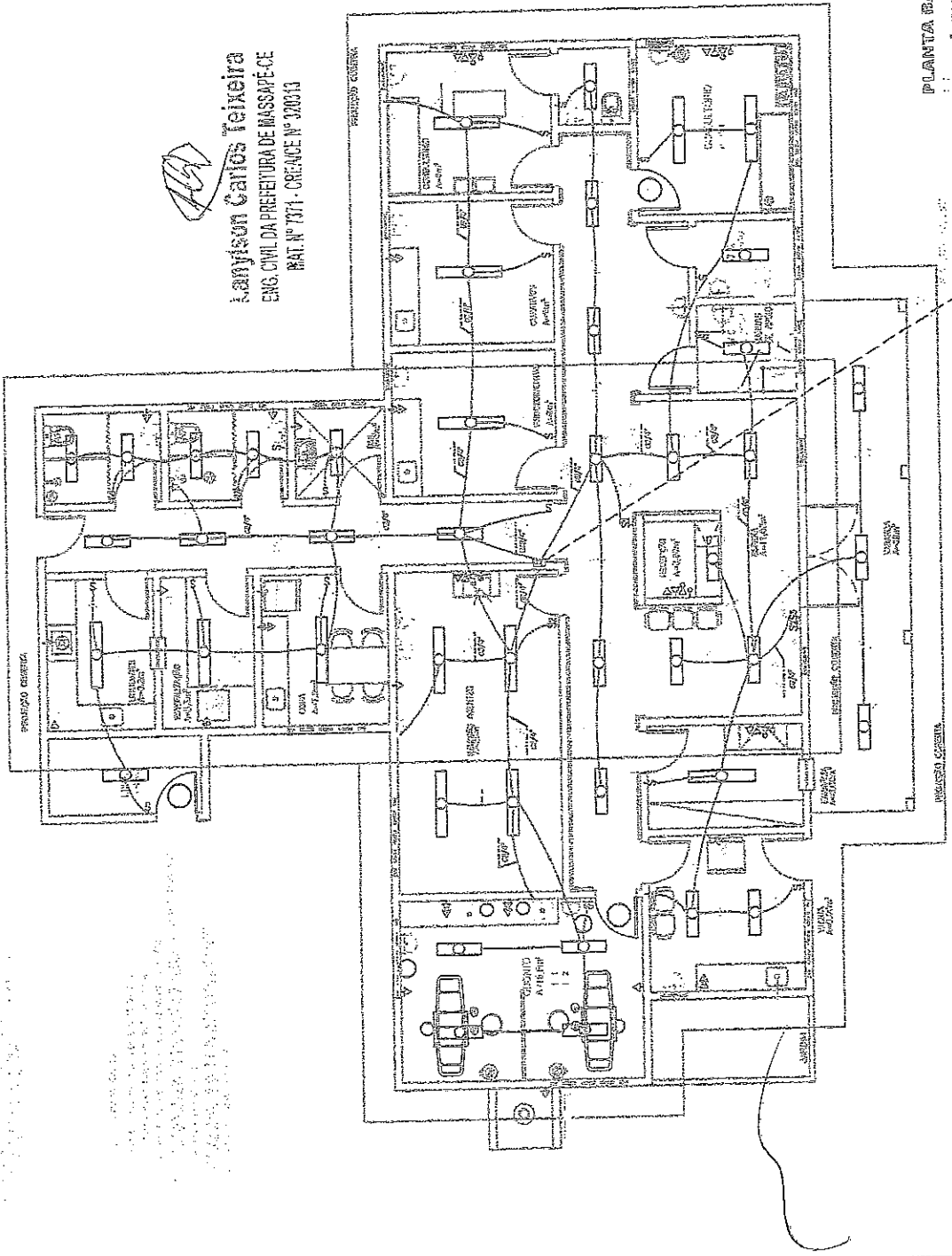
LA
 Layilson Carlos Teixeira
 ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE
 MAT. Nº 7371 - CREENCE Nº 32033

PRODUZIDO POR UMA VERSAO DO AUTODESK PARA ESTUDANTES



LEGENDA PONTOS ELÉTRICOS

→	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----



Kamylson Carlos Teixeira
 ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE
 PAT. Nº 7971 - CREANCE Nº 240310

PLANTA BAIXA

PRODUZIDO POR UMA VERSAO DO AUTODESK PARA ESTUDANTES

PRODUZIDO POR UMA VERSAO DO AUTODESK PARA ESTUDANTES

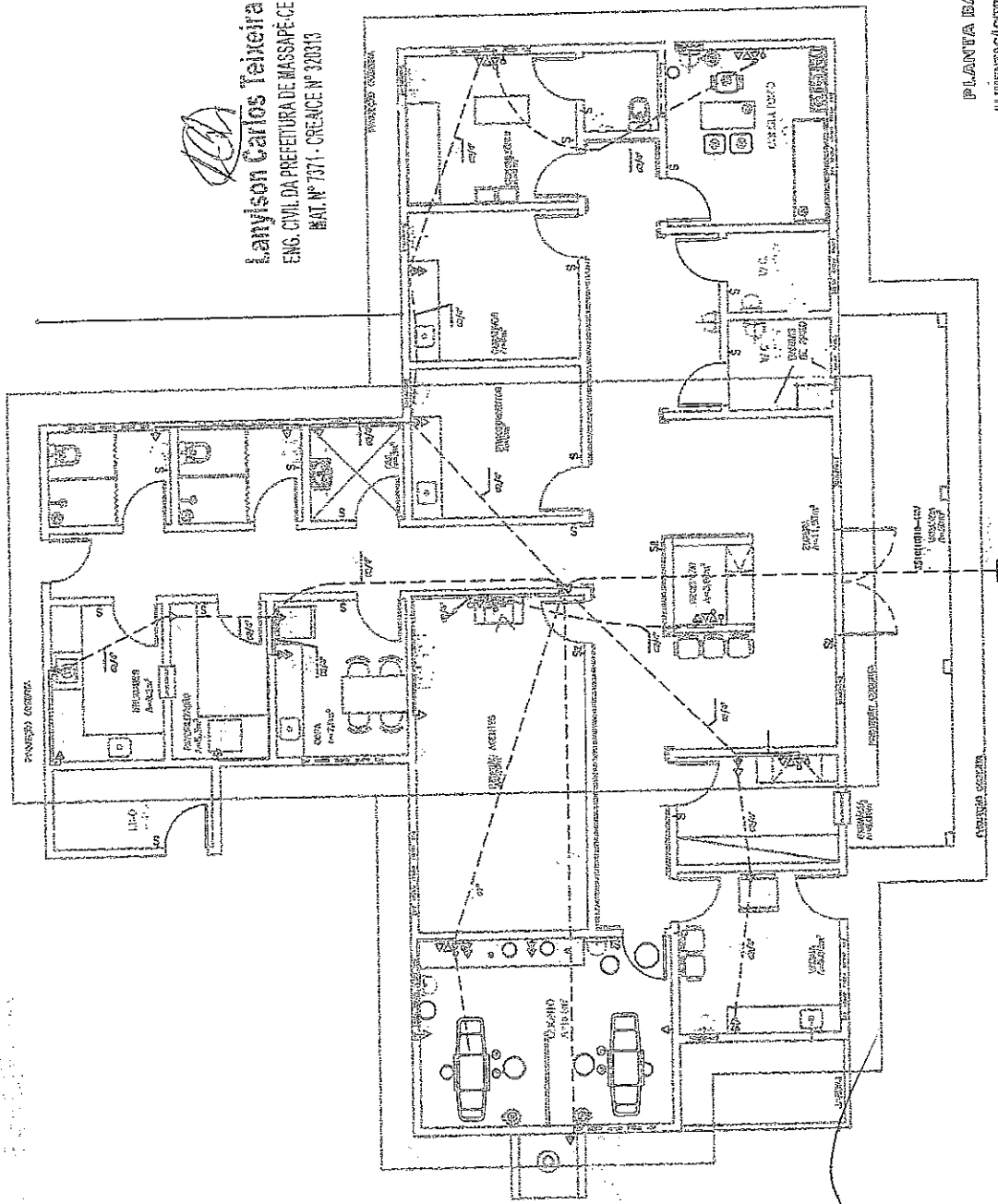
PRODUZIDO POR UMA VERSAO DO AUTODESK PARA ESTUDANTES


LEGENDA ELÉTRICA

○	Interruptor
○	Tomada
○	Relé
○	Disjuntor
○	Chave
○	Botão
○	Relé de tempo
○	Relé de controle
○	Relé de proteção
○	Relé de sinalização
○	Relé de alarme
○	Relé de controle de velocidade
○	Relé de controle de temperatura
○	Relé de controle de umidade
○	Relé de controle de pressão
○	Relé de controle de nível
○	Relé de controle de pH
○	Relé de controle de condutividade
○	Relé de controle de oxigênio dissolvido
○	Relé de controle de temperatura ambiente
○	Relé de controle de temperatura de superfície
○	Relé de controle de temperatura de líquido
○	Relé de controle de temperatura de gás
○	Relé de controle de temperatura de sólido
○	Relé de controle de temperatura de vapor
○	Relé de controle de temperatura de radiação
○	Relé de controle de temperatura de corpo humano
○	Relé de controle de temperatura de superfície humana
○	Relé de controle de temperatura de líquido humano
○	Relé de controle de temperatura de gás humano
○	Relé de controle de temperatura de sólido humano
○	Relé de controle de temperatura de vapor humano
○	Relé de controle de temperatura de radiação humana
○	Relé de controle de temperatura de corpo humano animal
○	Relé de controle de temperatura de superfície animal
○	Relé de controle de temperatura de líquido animal
○	Relé de controle de temperatura de gás animal
○	Relé de controle de temperatura de sólido animal
○	Relé de controle de temperatura de vapor animal
○	Relé de controle de temperatura de radiação animal
○	Relé de controle de temperatura de corpo humano vegetal
○	Relé de controle de temperatura de superfície vegetal
○	Relé de controle de temperatura de líquido vegetal
○	Relé de controle de temperatura de gás vegetal
○	Relé de controle de temperatura de sólido vegetal
○	Relé de controle de temperatura de vapor vegetal
○	Relé de controle de temperatura de radiação vegetal
○	Relé de controle de temperatura de corpo humano mineral
○	Relé de controle de temperatura de superfície mineral
○	Relé de controle de temperatura de líquido mineral
○	Relé de controle de temperatura de gás mineral
○	Relé de controle de temperatura de sólido mineral
○	Relé de controle de temperatura de vapor mineral
○	Relé de controle de temperatura de radiação mineral

LEGENDA PONTOS ELÉTRICOS

○	Interruptor
○	Tomada
○	Relé
○	Disjuntor
○	Chave
○	Botão
○	Relé de tempo
○	Relé de controle
○	Relé de proteção
○	Relé de sinalização
○	Relé de alarme
○	Relé de controle de velocidade
○	Relé de controle de temperatura
○	Relé de controle de umidade
○	Relé de controle de pressão
○	Relé de controle de nível
○	Relé de controle de pH
○	Relé de controle de condutividade
○	Relé de controle de oxigênio dissolvido
○	Relé de controle de temperatura ambiente
○	Relé de controle de temperatura de superfície
○	Relé de controle de temperatura de líquido
○	Relé de controle de temperatura de gás
○	Relé de controle de temperatura de sólido
○	Relé de controle de temperatura de vapor
○	Relé de controle de temperatura de radiação
○	Relé de controle de temperatura de corpo humano
○	Relé de controle de temperatura de superfície humana
○	Relé de controle de temperatura de líquido humano
○	Relé de controle de temperatura de gás humano
○	Relé de controle de temperatura de sólido humano
○	Relé de controle de temperatura de vapor humano
○	Relé de controle de temperatura de radiação humana
○	Relé de controle de temperatura de corpo humano animal
○	Relé de controle de temperatura de superfície animal
○	Relé de controle de temperatura de líquido animal
○	Relé de controle de temperatura de gás animal
○	Relé de controle de temperatura de sólido animal
○	Relé de controle de temperatura de vapor animal
○	Relé de controle de temperatura de radiação animal
○	Relé de controle de temperatura de corpo humano vegetal
○	Relé de controle de temperatura de superfície vegetal
○	Relé de controle de temperatura de líquido vegetal
○	Relé de controle de temperatura de gás vegetal
○	Relé de controle de temperatura de sólido vegetal
○	Relé de controle de temperatura de vapor vegetal
○	Relé de controle de temperatura de radiação vegetal
○	Relé de controle de temperatura de corpo humano mineral
○	Relé de controle de temperatura de superfície mineral
○	Relé de controle de temperatura de líquido mineral
○	Relé de controle de temperatura de gás mineral
○	Relé de controle de temperatura de sólido mineral
○	Relé de controle de temperatura de vapor mineral
○	Relé de controle de temperatura de radiação mineral



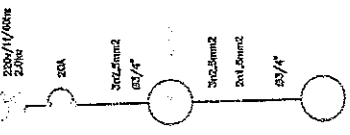

Lanyson Carlos Teixeira
 ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE
 MAT. Nº 7371 - CREANCE Nº 320313

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fls. 246
 RUBRICA

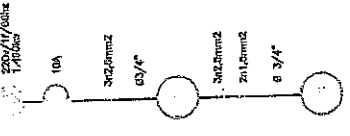
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

PLANTA BAIXA

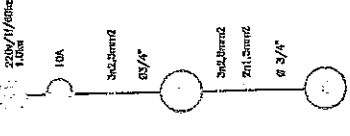
PRODUCIDO POR UMA VERSAO DO AUTODESK PARA ESTUDANTES



ESQUEMA ELETRICO SPLIT
18 000 btu/h



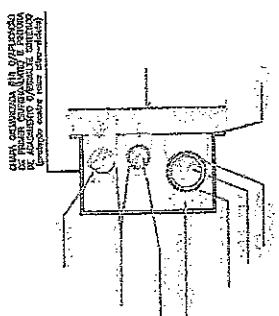
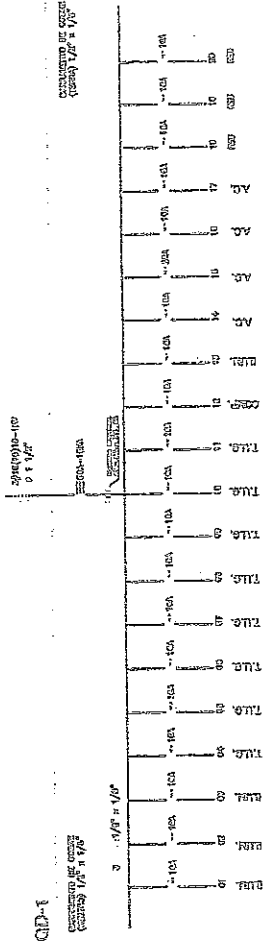
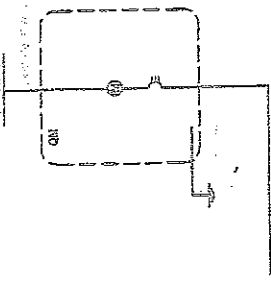
ESQUEMA ELETRICO SPLIT
12000btu/h



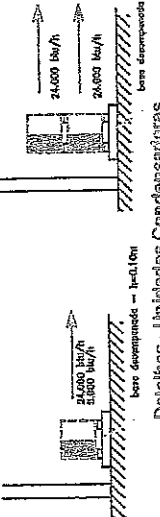
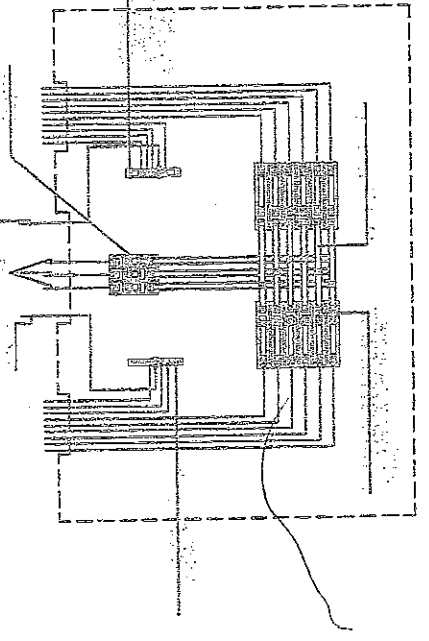
ESQUEMA ELETRICO SPLIT
7000btu/h

QUADRO DE CARGA

CIRCUITO	DESCRIÇÃO DE CARGAS												TOTAL (W)	SOMA (W)	RESERVATORIO (A)	CONSUMIDOR (W)
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12				
01	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110	120	1000	1000	10	1000
02	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110	120	1000	1000	10	1000
03	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110	120	1000	1000	10	1000
04	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110	120	1000	1000	10	1000
05	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110	120	1000	1000	10	1000
06	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110	120	1000	1000	10	1000
07	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110	120	1000	1000	10	1000
08	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110	120	1000	1000	10	1000
09	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110	120	1000	1000	10	1000
10	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110	120	1000	1000	10	1000
11	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110	120	1000	1000	10	1000
12	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110	120	1000	1000	10	1000
13	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110	120	1000	1000	10	1000
14	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110	120	1000	1000	10	1000
15	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110	120	1000	1000	10	1000
16	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110	120	1000	1000	10	1000
17	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110	120	1000	1000	10	1000
18	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110	120	1000	1000	10	1000
19	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110	120	1000	1000	10	1000
20	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110	120	1000	1000	10	1000
21	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110	120	1000	1000	10	1000
22	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110	120	1000	1000	10	1000
23	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110	120	1000	1000	10	1000
24	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110	120	1000	1000	10	1000
25	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110	120	1000	1000	10	1000
26	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110	120	1000	1000	10	1000
27	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110	120	1000	1000	10	1000
28	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110	120	1000	1000	10	1000
29	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110	120	1000	1000	10	1000
30	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110	120	1000	1000	10	1000
TOTAL													246,970			
TOTAL													246,970			



MARYLISON GOMES TEIXEIRA
 ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE
 RUA N.º 7371 - CRUZEIRO Nº 320313



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fls. 148
 RUBRICA

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

PRODUCIDO POR UMA VERSAO DO AUTODESK PARA ESTUDANTES

PRODUCIDO POR UMA VERSAO DO AUTODESK PARA ESTUDANTES

Larysson Ramos Teixeira
ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPE-CE
MAT. Nº 7371 - CREANCE Nº 320311

COMISSAO DE LICITACAO
Fis. 149
RUBRICA

PROJETO DE INSTALACAO
HIDRAULICA
UNIDADE LITORAL DE SUDE
PROFESSORA GONCALVES DE OLIVEIRA
CENTRO DE CIENCIAS E SAUDE

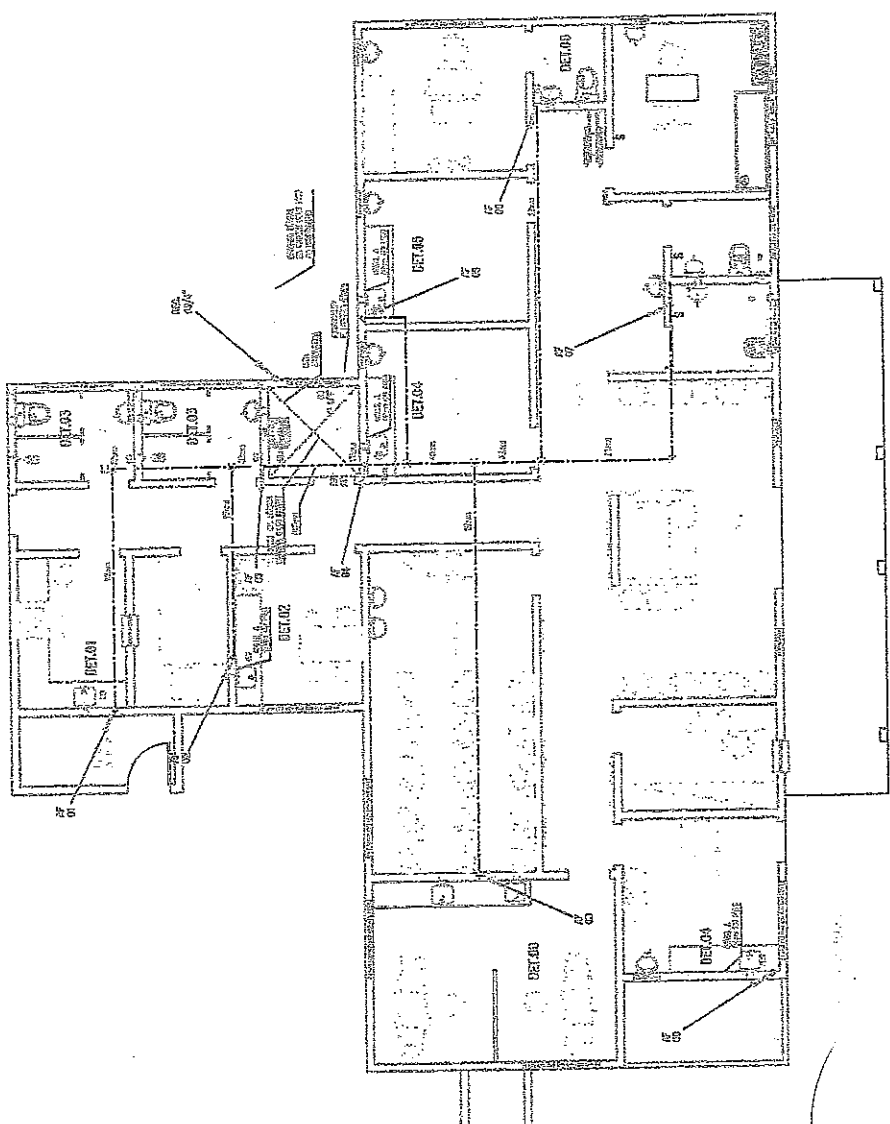
FOLHA Nº 01

PROVISOES PARA INSTALACAO

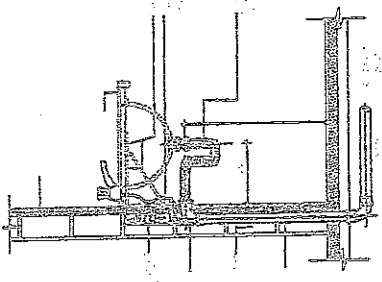
100	1000	10000	100000	1000000	10000000	100000000	1000000000
-----	------	-------	--------	---------	----------	-----------	------------

UNIDADE	PROJETO	PROPOSTA	VALOR

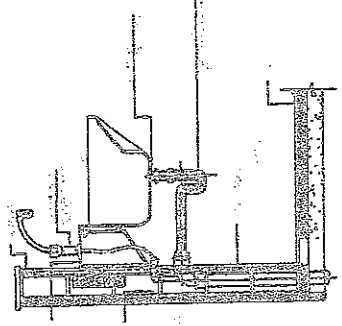
- AF-01 DET-01
- AF-02 DET-02
- AF-03 DET-03
- AF-04 DET-04
- AF-05 DET-05
- AF-06 DET-06
- AF-07 DET-07
- AF-08 DET-08
- AF-09 DET-09



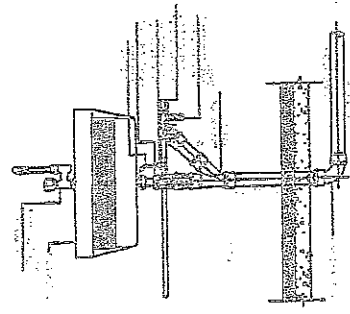
PRODUCIDO POR UMA VERSAO DO AUTODESK PARA ESTUDANTES



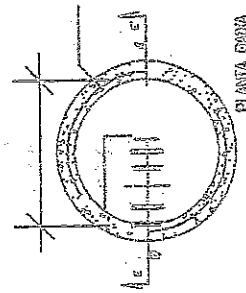
DET. LIGAÇÃO DO LAVATÓRIO



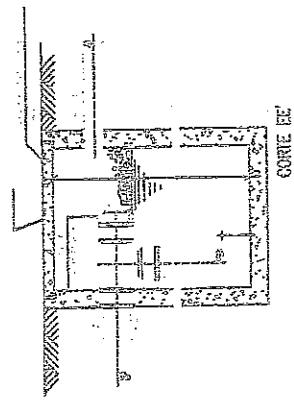
DET. LIGAÇÃO DO TANQUE E MAR (OPCIONAL)



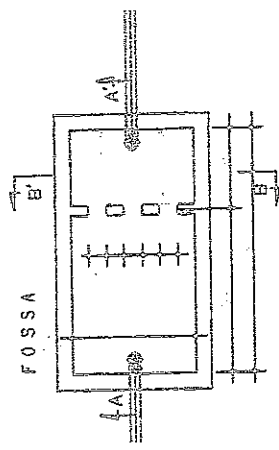
DETALHE COM SEPARADORA DE GORDURA E SÓLIDO



PLANTA DREN

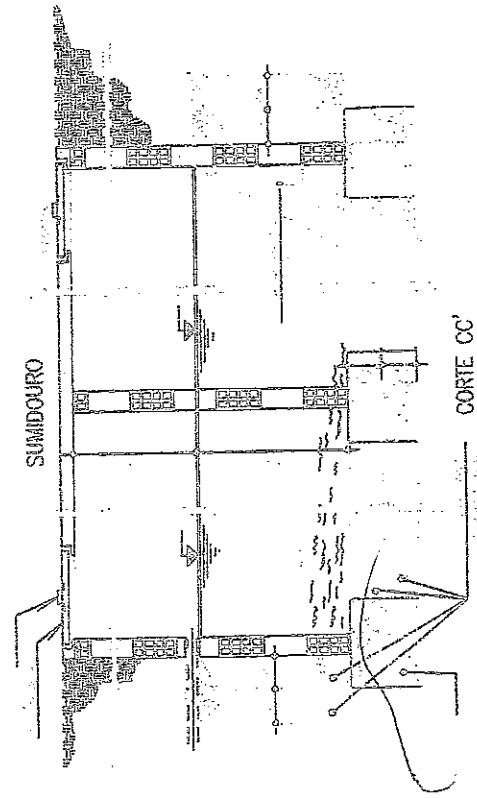


CORTE EE'



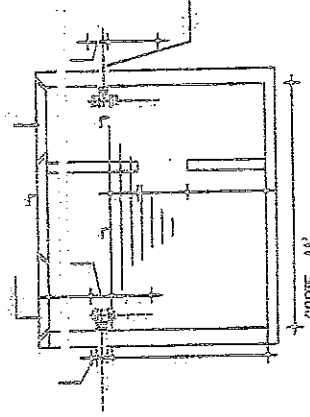
FOSSA

(Signature)
 Lanyison Carlos Teixeira
 ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ - CE
 MAT. Nº 7371 - CRESCEN Nº 200313

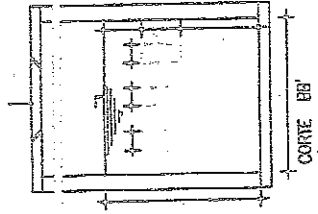


SUMIDOURO

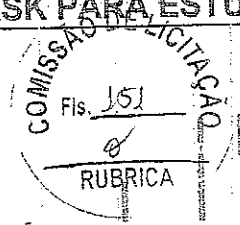
CORTE CC'



CORTE AA'

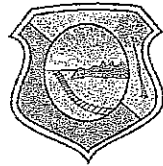


CORTE BB'



PROJETO DE INSTALAÇÃO
SANITÁRIA
 UNIDADE ESCOLAR DE SANEAMENTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ - CE
 DEPARTAMENTO DE INSTALAÇÃO DE SANEAMENTO

PROJETO	02
FECHA	
DESENHISTA	
PROJETADE	



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA - CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
ENDEREÇO - DISTRITO DE MUMBABA DE BAIXO - MASSAPÊ - CE

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DA OBRA:

As placas relativas às obras serão fornecidas pela contratada de acordo com modelos definidos pela PREFEITURA, devendo ser colocadas e mantidas durante a execução da obra em locais indicados pela fiscalização.

As placas de obra serão confeccionadas em chapas metálicas nas dimensões de 3,00m x 2,00m. A escolha de um ou de outro material será feita pela fiscalização, em função do tempo de execução da obra. Concluída a obra, a fiscalização decidirá o destino das placas, podendo exigir a permanência delas fixadas ou o seu recolhimento, pela contratada, ao escritório local da PREFEITURA.

O construtor deverá confeccionar a placa da obra, com pintura e informações, conforme as normas da Prefeitura Municipal e Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

1.2 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS:

O construtor deverá realizar todas as instalações provisórias necessárias para o bom funcionamento do canteiro de obras, sempre obedendo o disposto nas NR's e exigências das empresas e concessionárias fornecedores dos serviços.

2.0 - MOVIMENTO EM TERRA

2.1 ESCAVACÃO MANUAL DE VALAS ATE 1,50 M:

Serão executadas as cavas para fundações e outras partes da obra, previstas abaixo do nível do terreno, de acordo com as indicações constantes do projeto de fundações com os demais projetos da obra e com a natureza do terreno encontrado.

2.2 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA:

A alvenaria de pedra argamassada será executada com pedras granítica íntegras, de textura uniforme, limpas e isentas de crostas, de tamanhos irregulares e dimensões mínimas de 30 cm x 20 cm x 10 cm. As pedras serão molhadas e assentadas com argamassa de cimento e areia média ou grossa no traço 1:5, leitos executados toscamente a martelo, sendo as pedras calçadas com lascas do mesmo material, de dimensões adequadas de forma a preencher toda a cava de fundação.

Para a primeira fiada serão selecionadas as pedras maiores. Deverá formar um todo maciço, sem vazios e terá largura espessura mínima de 35 (trinta e cinco) cm ou a espessura da alvenaria de elevação mais 15(quinze) cm (adotar o maior dos dois valores



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

quando não houver indicação desta espessura no projeto estrutural e/ ou especificações).
Aprofundidade mínima será de 50 (cinquenta) cm.

2.3 BALDRAME EM ALVENARIA DE TIJOLO FURADO E=0.20M:

As alvenarias de tijolo furado, será executado no embasamento das paredes novas, cujas dimensões estão indicadas no projeto, com espessura da alvenaria de 0.20m e profundidade de 0.20m. O traço adotado para o assentamento do tijolo é de 1:2:3 (cimento, acal, areia).

2.4 ATERRO COMPACTADO C/AQUISIÇÃO:

O aterro será executado com aquisição de areia fina, isenta de matéria orgânica, devendo o referido aterro ser executado em camada de 15 cm molhada e apiloada vigorosamente, até atingir ao nível indicado no projeto arquitetônico.

3.0 – PAREDES E PAINÉIS

3.1 ALVENARIA DE ELEVAÇÃO COM TIJOLOS FURADO:

As alvenarias de elevação com espessura de 0,10m serão executadas com tijolo furado de barro cozido, e obedecerão às dimensões e aos alinhamentos determinados no projeto. Para o assentamento dos tijolos furados será utilizada argamassa de cimento, acal, areia média no traço 1:3:5 As fiadas serão perfeitamente de nível, alinhadas e aprumadas. As espessuras indicadas no projeto de arquitetura referem-se às paredes depois de revestidas.

3.2 CINTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO E AMARRAÇÃO SUPERIOR:

Sobre o embasamento, para coroamento de todas as alvenarias ao nível do piso e a altura do pé direito, será construída uma cinta de impermeabilização e amarração nas dimensões conforme memória de cálculo e com FCK= 15 MPA.

3.3 CONCRETO ARMADO PARA PILARES FCK=25 MPA:

Na leitura e interpretação do projeto estrutural e respectiva memória de cálculo deverá ser os ferros CA 50 d=5/16" para os pilares das alvenarias normais, CA 50 d=1/2" para os pilares que receberão as vigas da laje. Será sempre levado em conta que tais documentos obedecerão às normas estruturais da ABNT aplicáveis ao caso, isto é, a NB-1/78 (NBR 6178), NB-5/78 (NBR 6120), NB-11/51 (NBR 7190) e NB-14/86 (NBR 8800), em suas redações mais recentes. Será observada rigorosa a obediência a todas as particularidades do projeto arquitetônico. Para isso será feito estudo das especificações e plantas, exame de normas e códigos. As barras de aço não apresentarão excesso de ferragem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto. Os agregados conforme E-AGR.1, EB-4/82 (nbr 7211) e NB-1/78 (NBR 6118). Cimento conforme E-AGL.3 e NB-1/78 (NBR 6118). O cimento será obrigatoriamente medido em peso, não sendo permitido sua medição em volume. A água conforme E-AGU.1. Fôrmas e escoramentos obedecerão aos critérios da NB-11/51 (NBR 7190) e/ou NB-14/86 (NBR 8800).



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

3.4 CONCRETO PARA BASE DE PILARES (CICLÓPICO) FCK = 15MPA:

As fundações dos pilares serão executada com concreto armado FCK=15 mpa, com as dimensões de 0,40x0,40x0,50m para os pilares da alvenaria nova conforme cálculo estrutural anexo.

3.4 CONCRETO ARMADO PARA VIGAS FCK = 25MPA:

Serão executads conforme projeto estrutural obedecendo o quadro de ferragens, sendo portanto utilizados as ferragens máximas CA 50 d=1/2" para a parte inferior das vigas e CA 50 d=5/16" para a parte superior. Será sempre levado em conta que tais documentos obedecerão às normas estruturais da ABNT aplicáveis ao caso, isto é, a NB-1/78 (NBR 6178), NB-5/78 (NBR 6120), NB-11/51 (NBR 7190) e NB-14/86 (NBR 8800), em suas redações mais recentes. Será observada rigorosa a obediência a todas as particularidades do projeto arquitetônico. Para isso será feito estudo das especificações e plantas, exame de normas e códigos. As barras de aço não apresentarão excesso de ferragem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto. Os agregados conforme E-AGR.1, EB-4/82 (nbr 7211) e NB-1/78 (NBR 6118). Cimento conforme E-AGL.3 e NB-1/78 (NBR 6118). O cimento será obrigatoriamente medido em peso, não sendo permitido sua medição em volume. A água conforme E-AGU.1 .Fôrmas e escoramentos obedecerão aos critérios da NB-11/51 (NBR).

3.5 LAJE PRÉ - FABRICADA:

A laje será executada em treliças de concreto com ferragem de acordo com cálculo estrutural para atender o vão sem nenhum dano futuro. Será executado uma concretagem de 6cm de espessura sobre a mesma.

3.6 VERGAS DE CONCRETO ARMADO:

Sobre o as aberturas de portas, janelas e portões nas dimensões conforme memória de cálculos e com FCK= 15 MPA.

4.0 - COBERTA

4.1 ESTRUTURA DE MADEIRA COBERTA:

Os telhados serão executados de acordo com o projeto, e deverá ser observado o disposto na norma brasileira NBR-7190 da ABNT. A inclinação dos telhados, serão adotados como caimentos 25%. Durante a execução dos serviços o trânsito de operários se fará sobre tábuas, nunca sobre as telhas. O madeiramento deverá ser executado em maçaranduba de 1ª qualidade ou equivalente, a critério da fiscalização. As peças que na montagem, não se adaptarem perfeitamente às ligações ou se tenham empenado de maneira tal que prejudiquem a estrutura, serão substituídas.

4.2 TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL:



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

As telhas serão de boa qualidade, fabricadas em barro fino e bem cozido, bem desempenadas de forma a permitir perfeita superposição e encaixe. A superfície das peças será lisa e de coloração uniforme.

4.3 CUMEEIRA:

A cumeeira é feita com as mesmas telhas, colocadas com a convexidade para cima, e ter seção mínima de 6" x 3", e emboçada, garantindo a segurança do telhado.

5.0 – ESQUADRIAS E FERRAGENS

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Chamam-se esquadrias, o conjunto formado pela folha (ou folhas) que vedam uma abertura e a guarnição que as sustentam. Subdividem-se em portas e janelas. Devem ser executadas e assentadas de acordo com o projeto. Os materiais mais utilizados para a confecção das esquadrias são: madeira, ferro ou alumínio.

5.1 DOBRADIÇA CROMADA 3" X 2½":

Será utilizada três unidades em cada folha de portas, a mesma será de metal galvanizado e fixada com tarrachas.

5.2 FECHADURA PARA BANHREIRO:

Utilizada em todas as portas dos banheiros.

5.3 FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA:

Utilizada em todas as portas internas do prédio.

5.4 FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA:

Utilizada em todas as portas externas do prédio.

5.5 FORRAMENTO OU BATENTE DE MADEIRA:

Será confeccionado em madeira de lei, de primeira qualidade, conforme dimensões das portas a serem assentadas e larguras especificadas em projetos.

5.6 JANELA DE ALUMINIO ANODIZADO NATURAL:

Será executada e montada de acordo com o projeto. Não será admitido o contato direto de metais pesados com o alumínio. O isolamento deverá ser feito com pintura de cromato de zinco, borracha clorada ou outro produto similar. Os parafusos e rebites para emenda das peças serão de aço zincado e os furos escareados para acabamentos sem folgas ou saliências.

A anodização deverá conter acetato de níquel e quando não for especificado à parte ou indicado no projeto, o recobrimento mínimo permitido será 20 (vinte) microns de espessura.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

As peças não anodizadas serão protegidas com filme de macropolímero olefínico. As esquadrias serão fixadas em contramarcos chumbados previamente nas paredes, com vedação perfeita, de forma a evitar qualquer infiltração. As janelas deverão ter soleiras e as peças móveis verticais e horizontais serão protegidas com pingadeiras. Não serão aceitos caixilhos com rebaixo aberto. Os vidros serão protegidos com baguetes do mesmo material, associado com material de calafetação a base de elastômero de silicone. Também poderão ser utilizadas gaxetas de pressão em perfil rígido de elastômero de neoprene com tiras de enchimento.

5.7 PORTA TIPO PARANÁ, SEM ACESSÓRIOS:

Deverá ser de madeira com chapas tipo compensado. As externas serão de madeira maciça, espessura mínima de 3,0 cm. Os montantes e travessas serão com sulcos de profundidade até 1,2 cm para embutimento das folhas. O número de travessas deverá ser no mínimo três para cada folha.

As portas comuns tipo Paraná (compensado), poderão ser utilizadas nas partes internas. As portas lisas deverão ter as duas faces laminadas com mesma madeira, com núcleos de madeira de lei, não sendo permitido portas chapeadas ocas. Toda esquadria de madeira depois de montada deverá ter um tratamento com óleo de linhaça para proteção.

5.7 PORTÃO TIPO METALON;

Será executado em ferro de perfil retangular conforme projeto, seguindo dimensões estabelecidas no quadro de esquadrias.

5.9 PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/ TUBO INOX P/ WC'S:

Fixado nos banheiros adaptados para portadores de necessidades especiais, conforme projeto, com comprimento de 0,90 m nas paredes e de 30cm nas portas dos dois lados.

6.0 = INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Na execução das instalações elétricas, será sempre levado em conta, o que é estabelecido na NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

As caixas dos pontos de luz serão plásticas, e os interruptores, bem como as tomadas, de material plástico.

Toda a rede deverá ser devidamente aterrada.

Os eletrodutos serão de PVC rígido com suas conexões na cor preta. Deverá ser deixado um cabo guia quando da colocação dos eletrodutos para facilitar a passagem posterior dos fios elétricos. A fiação será de cobre com isolamento termoplástico, com diâmetros e demais especificações indicadas em projeto. A distribuição dos circuitos deverá ser independente para tomadas, iluminação, computador, ar condicionado, etc., conforme Projeto Elétrico



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Serão instaladas luminárias tubulares com reator localizado nos extremos, com lâmpadas fluorescentes de 40W e 20W conforme indicação em projeto.

Serão instaladas tomadas tripolares distribuídas conforme indicação do projeto aprovado pela Contratante. Todas as tomadas deverão ser servidas de fio terra.

Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência, de acordo com o projeto específico apresentado pelo contratado.

Todo equipamento será preso firmemente no local em que deve ser instalado, prevendo-se meios de fixação ou suspensão condizentes com a natureza do suporte e com o peso e as dimensões do equipamento considerado.

Os condutores serão de cobre com isolamento termoplástico, com diâmetros compatíveis com as cargas estipuladas.

7.0 – INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Na execução das instalações hidro-sanitárias, será levado em conta, o que é estabelecido nas NBR's 5626 e 8160 – Instalação Predial de Água Fria, e Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário/Projeto e Execução.

Esgoto primário e secundário

Os tubos de águas servidas terão inclinação e diâmetro de acordo às normas. As caixas de inspeção deverão ser executadas em alvenaria de tijolos revestidos adequadamente. Toda a rede de coletores e subcoletores será dotada de caixas de inspeção, com a finalidade de possibilitar os serviços de manutenção.

A fossa séptica será executada conforme projeto elaborado pela contratada e aprovado junto à Vigilância Sanitária.

Água fria:

Toda tubulação e conexões seguirá criteriosamente o projeto, levando-se em conta as locações e cotas estabelecidas em projeto. Os materiais serão de boa qualidade, avaliados pelo FISCAL responsável pela obra, o mesmo poderá paralisar os serviços quando estes estiverem em desacordo com o estabelecido.

A alimentação será de um poço existente e da rede de distribuição de água da CAGECE, esta última será destinada somente para o refeitório.

O projeto hidrossanitário deverá prever tantos pontos de água e de esgoto quantos se fizerem necessários para cada ambiente.

Equipamentos Sanitários

Os lavatórios serão de louça, com coluna, em cor a definir.

As torneiras serão de metal cromado.

A pia será de aço inoxidável completa, com válvula e sifão.

Serão instaladas papelreira, porta papel-toalha e saboneteira de louça e chuveiros plásticos na quantidade indicada no projeto arquitetônico e orçamento.

Todos os aparelhos não poderão ter trincas ou defeitos de fabricação e deverão ser testados e estarem em perfeito estado de uso.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Nos lavatórios e pia a saída do esgoto terá sua descida pela parede, não admitindo em hipótese alguma a descida direta até o piso.

8.0 - REVESTIMENTO

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Antes da execução de qualquer tipo de revestimento deverá ser verificado se a superfície está em perfeitas condições de recebê-lo. As superfícies inadequadas deverão ser lavadas com água e escova, ou tratamento similar para a retirada dos elementos nocivos ao revestimento, quais sejam gorduras, vestígios orgânicos, etc.

As tubulações de todas as instalações deverão estar perfeitamente embutidas, revestidas e testadas, as esquadrias devem estar chumbadas, bem como demais fixações embutidas, sejam grapas, etc, e demais embutidos.

Será feita uma cuidadosa inspeção visual da superfície para garantir que a aderência do novo revestimento seja perfeita.

Os parâmetros acabados devem apresentar-se perfeitamente planos, alinhados e nivelados com as arestas vivas, sem sinais de emendas ou retoques.

8.1 CHAPISCO SOBRE PAREDES:

Camada irregular e descontínua, será executada empregando areia grossa e cimento no traço 1:3. As superfícies destinadas a receber chapisco comum serão limpas a vassoura e bundantemente molhadas antes de receber este tipo de revestimento.

8.2 CHAPISCO SOBRE FORRO:

Camada irregular e descontínua, será executada empregando areia grossa e cimento no traço 1:3. As superfícies destinadas a receber chapisco comum serão limpas a vassoura e bundantemente molhadas antes de receber este tipo de revestimento. Os operários deverão usar óculos de proteção obrigatoriamente para evitar que respingue argamassa nos olhos.

8.3 REBOCO PAREDES:

O reboco será aplicada nas paredes cujo acabamento final seja a pintura. As alvenarias e chapiscos devem estar com a sua pega completa antes do início da aplicação do reboco. O traço a ser adotado será 1:2:3 (cimento, areia e areia média). A areia média adotada terá granulometria fina e deverá ser isenta de matéria orgânica. O acabamento do reboco será desempenado e esponjado proporcionando uma superfície final lisa e uniforme para a aplicação da pintura.

8.4 REBOCO SOBRE FORRO:

O reboco será aplicada no forro cujo acabamento final seja a pintura. A laje e chapiscos devem estar com a sua pega completa antes do início da aplicação do reboco. O traço a ser adotado será 1:2:3 (cimento, areia e areia média). A areia média adotada terá granulometria



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

fina e deverá ser isenta de matéria orgânica. O acabamento do reboco será desempenado e esponjado proporcionando uma superfície final lisa e uniforme para a aplicação da pintura.

8.5 EMBOÇO:

Será executado o emboço nas áreas onde serão revestidas com cerâmica. Este tipo de revestimento não poderá ter sua superfície lisa, portanto ficando áspera para uma boa aderência do revestimento cerâmico. O traço a ser adotado será 1:2:3 (cimento, areia e areia média).

8.6 CERÂMICA ESMALTADA (30 X 30)cm

Será revestido todos os banheiros e refeitório a uma de 1,50m. As peças medirão 30 x 30cm, seu PEI será o N°5, não será aceito

9.0 - PISO

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Os pisos preferencialmente só serão executados após concluídos os revestimentos das paredes e tetos onde houver, com os devidos cuidados para se evitarem respingos.

Os pisos prontos devem apresentar acabamentos perfeitos, bem nivelados, com as inclinações e desníveis necessários, conforme projeto.

Deverá ser proibida a passagem sobre os pisos recém colocados e ou construídos, durante três dias no mínimo, ou conforme recomendações do fabricante.

Os cômodos prontos deverão ser convenientemente protegidos contra manchas, arranhões, etc., até a fase final das obras.

9.1 LASTRO DE CONCRETO - 6CM:

O lastro de concreto (contrapiso ou piso morto) será executado em concreto simples magro em todo o piso morto da edificação, sem função estrutural numa espessura de 6,0 cm, com execução de juntas de dilatação termicas, espaçadas de 2,00m em 2,00m, nos dois sentidos transversal e longitudinal e traço 1:3:6 (cimento, areia grossa e brita). A primeira etapa da aplicação será o assentamento das juntas plásticas, espaçadas de 1,00m em 1,00m, nos dois sentidos transversal e longitudinal, nas dimensões de 27x3mm, conforme padrão.

recomendado pelo fabricante, e com argamassa no traço de 1:3 (cimento e areia grossa). Seguidamente deverá ser executada a base com argamassa de cimento e areia grossa no traço de 1:3, aplica-se então a camada final, constituída pela mistura dos agregados e cimento com uma espessura de 3cm.

O polimento da superfície será executado com máquinas polimetrizes equipadas com esmeril.

9.2 PISO CERÂMICA ESMALTADA



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Nos banheiros e no refeitório será executado piso em cerâmica esmaltada 30 x 30cm fixadas com argamassa de cimento colante, e rejuntada com rejunte preto, obedecendo detalhe de projetos.

10.0 - PINTURA

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Todas as superfícies a pintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura a elas destinadas.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Para limpeza utilizar pano úmido ou estopa, e com thinner em caso de superfícies metálicas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a elas destinadas.

Após a aplicação, um reboco ou emboço será considerado curado, isto é, em condições de receber pintura após um período mínimo de 30 dias, sendo que o tempo ideal situa-se entre 45 e 90 dias.

Toda vez que uma superfície estiver lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano úmido para remover o pó, antes de aplicar a demão seguinte.

As pinturas serão executadas de cima para baixo e deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos, que caso não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se o removedor adequado.

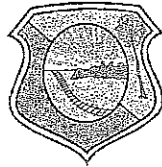
Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.), ou em outras superfícies com outro tipo de pintura ou concreto aparente.

Nas esquadrias em geral deverão ser protegidos com papel colante os vidros, espelhos, fechos, rosetas, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, etc., antes do início dos serviços de pintura.

Na aplicação de cada tipo de pintura, todas as superfícies adjacentes deverão ser protegidas e empapeladas, para evitar respingos. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 2 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo de 24 horas após cada demão de massa, ou de acordo com recomendações do fabricante.

Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação. Se as cores não estiverem definidas no projeto, cabe a FISCALIZAÇÃO decidir sobre as mesmas. Deverão ser usadas de um modo geral as cores e tonalidades já preparadas de fábrica, e as embalagens deverão ser originais, fechadas, lacradas de fábrica.

Para todos os tipos de pintura indicados a seguir, exceto se houver recomendação particular em contrário ou do fabricante, serão aplicadas tintas de base, selador ou fundo próprio em 1 ou 2 demãos, ou tantas quanto necessárias para obter-se a perfeita cobertura das superfícies e completa uniformização de tons e texturas.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco, e brilhante).

No emprego de tintas já preparadas serão obedecidas as instruções dos fabricantes, sendo vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes.

A pintura com esmalte sintético em esquadrias metálicas, tubulações aparentes, etc. será executada sobre base anti-corrosiva do tipo especificado para cada material.

O reboco não poderá conter umidade interna, proveniente de má cura, tubulações furadas, infiltrações por superfícies adjacentes não protegidas, etc.

O reboco em desagregação, deverá ser removido e aplicado novo reboco.

Manchas de gordura deverão ser eliminadas com uma solução de detergente e água, bem como mofos com uma solução de cândida e água, enxaguar e deixar secar.

Superfícies ásperas deverão ser lixadas para obter bom acabamento.

Nos locais onde houve o branqueamento da superfície, deverá ser removida a pintura antiga, e efetuada nova pintura.

Para repintura, se o local à repintar estiver em bom estado, escovar a superfície inteira e depois pintar normalmente com uma ou mais demãos até uniformizar a textura.

Se a pintura existente estiver brilhante, lixar a superfície inteira até eliminar o brilho, remover o pó com pano úmido e após a secagem da superfície aplicar uma ou mais demãos de acabamento até atingir estado de nova.

Deverão ser retiradas e lixadas antes de qualquer tipo de pintura as rebarbas de solda, de galvanização, etc.

10.1 EMASSAMENTO SOBRE FORRO:

Todas as áreas de laje onde será pintada com tinta látex deverão ser emassadas com massa corrida e posteriormente lixadas antes de pintadas.

10.2 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO:

Sobre as superfícies de ferro, preparadas com base zarcão para receber a pintura esmalte, serão aplicadas 2 demãos de tinta esmalte sintético cor preto.

10.3 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA:

Após secagem e lixamento do emassamento, será aplicada tinta esmalte em todas as esquadria de madeira.

10.4 PINTURA LATEX SOBRE FORROS:

Será aplicada tinta látex em duas demãos no forro de laje pré-fabricada da edificação apenas em seu interior, exceto onde for forro tipo lambri de PVC.

10.5 TEXTURA SOBRE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS:



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE


A pintura textura será nas paredes interna e externas, o preparo da superfície a receber a pintura constituirá, apenas no lixamento leve, para remoção de grãos de areia soltos e posteriormente espanados.

A primeira demão será bastante fluida e constituirá na diluição especificada em dosagem estabelecida pelo fabricante, a mesma servirá de base para receber a textura normal, será aplicada com rolo e desenhos estabelecidos pelas respectivos fiscais e órgãos envolvidos. Após a secagem, a segunda demão será aplicada no sentido vertical.

11.0 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

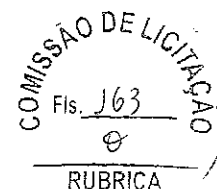
11.1 LIMPEZA GERAL:

Deverá ser removido todo entulho, sendo limpa a área onde foi executado o serviço, e dando maior atenção na limpeza das ferragens.


Lanyson Carlos Teixeira
ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE
MAT. N° 7374 - CREA/CE N° 320313



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Massapê
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.03.10.002

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.03.10.002**, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Conclusão de Construção de Unidade Básica de Saúde - Localidade de Mumbaba de Baixo, conforme Proposta nº 07598.691000/1100-08 com o Ministério da Saúde, junto a Secretaria de Saúde do Município de Massapê/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
ANEXO III

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 164
RUBRICA

01. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.03.10.002.

OBJETO: Execução dos Serviços de Conclusão de Construção de Unidade Básica de Saúde - Localidade de Mumbaba de Baixo, conforme Proposta nº 07598.691000/1100-08 com o Ministério da Saúde, junto a Secretaria de Saúde do Município de Massapê/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR - R\$	
				Unitário (sem B.D.I)	TOTAL (sem B.D.I)
VALOR GLOBAL (sem B.D.I)					

Valor R\$ do B.D.I =

Valor global da proposta (R\$) = Valor global da planilha
orçamentária
+
B.D.I

_____ - _____ de _____ de 20...

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ
ANEXO III

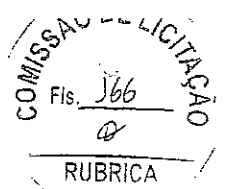


02. MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MÊS 1		MÊS N	
			%	VALOR	%	VALOR
	TOTAL GERAL					
	ACUMULADOS					



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ
ANEXO III



03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS		VALOR - %	VALOR - R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGURO		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS)		
VALOR TOTAL DO B.D.I.			



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA
_____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Massapê, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.691/0001-16, através da Secretaria de Saúde, representado pelo Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde, Sr(a). _____, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 2020.03.10.002, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Execução dos Serviços de Conclusão de Construção de Unidade Básica de Saúde - Localidade de Mumbaba de Baixo, conforme Proposta nº 07598.691000/1100-08 com o Ministério da Saúde, junto a Secretaria de Saúde do Município de Massapê/CE, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, pelo até o período de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Saúde, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Massapê.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0401.10.301.1001.1.002, elemento de despesa nº 44.90.51.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Saúde, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

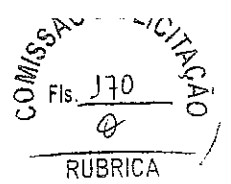
10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Massapê, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Massapê por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Massapê;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Massapê, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

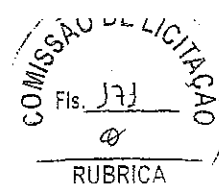
b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Saúde de Massapê/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Saúde de Massapê/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Massapê.

13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Saúde de Massapê/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Massapê/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Massapê/CE, ____ de _____ de 20__.

Nome do Ordenador(a) de Despesas
Ordenador(a) de Despesas da
Secretaria de Saúde
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:
CPF/MF:

02. _____

Nome:
CPF/MF



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
ANEXO V



MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DO MENOR

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____, de _____ de 20__.

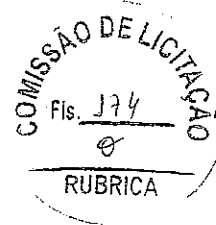
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, para usufruir os benefícios previstos nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, que nos enquadramos na condição de: (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

_____, de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Local e data

À
Comissão Permanente
Prefeitura Municipal de _____-CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° _____

Prezados Senhores

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____, com sede na rua _____, CNPJ n° _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a Prefeitura, 0 Municipal de _____, em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma _____, com sede na rua _____, CNPJ n° _____, da importância de R\$ _____ (_____), correspondente a _____% (_____ por cento) do valor estimado para a licitação da TOMADA DE PREÇOS N° _____, cujo objeto é a _____, no município de _____-CE. A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada. Por força da presente fiança, obriga-se este Banco a pagar a Prefeitura Municipal de _____, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança. Esta garantia vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias. Sem Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de _____.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal. A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

(assinatura)

Nome do Representante Legal
da Instituição Financeira/Banco
(reconhecer a firma)

(assinatura)

Nome do Representante Legal
da empresa
(reconhecer a firma)